

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº 034/2021



Empresas Participantes:

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ:
37.853.101/0001-15.

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Início do Processo



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



SUMÁRIO

01. OFÍCIO DT- COMPRAS N°045/2021.....	001
02. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP.....	002
03. TERMO DE REFERÊNCIA.....	009
04. MEMORANDO 00066/2021.....	020
05. COLETA DE PREÇOS.....	021
06. MÉDIA DE PREÇOS.....	031
07. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO.....	032
08. RESOLUÇÃO N°. 84/2021.....	033
09. EDITAL.....	034
10. OFÍCIO N° 187/2021/CODER/CPL.....	114
11. PARECER JURÍDICO PRÉVIO.....	115
12. OFÍCIO N° 188/2021/CODER/CPL.....	116
13. RESOLUÇÃO N° 17/2021.....	117
14. PARECER TÉCNICO PRÉVIO.....	118
15. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....	122
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.....	123
17. CREDENCIAMENTO.....	124
18. PROPOSTA DE PREÇO.....	167
19. HABILITAÇÃO.....	175
20. ATA DA SESSÃO.....	216
21. PROPOSTA REALINHADA.....	221
22. REGULARIDADE FISCAL.....	224
23. OFÍCIO N° 221/2021/CODER/CPL.....	226



CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



24. OFÍCIO Nº 850/CODER/DIR.PRES/2021	227
25. MAPA COMPARATIVO	229
26. PARECER DA COMISSÃO	230
27. OFÍCIO Nº 214/2021/CODER/CPL.....	231
28. PARECER JURÍDICO.....	232
29. OFÍCIO Nº215/2021/CODER/CPL.....	233
30. PARECER TÉCNICO FINAL.....	235
31. OFÍCIO Nº216/2021.....	239
32. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	240
33. TERMO DE ADJUDICAÇÃO	241
34. AVISO DE RESULTADO.....	242
35. PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....	243
36. OFÍCIO Nº222/2021/CODER/CPL.....	244
37. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021.....	245
38. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021.....	256



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.940.848/0001-99

OFÍCIO DT – COMPRAS Nº 045/2021

Rondonópolis, 20 de Setembro de 2021.

AO
Departamento de Compras

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROND



200920210001995

20/09/2021 10:00:12
PROTOCOLADO POR: MILDA

Assunto: ETP e Termo de Referência

Venho por meio deste, encaminhar **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA** cujo o objeto é a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CERCAMENTO**.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Valdei Lino de Araújo Júnior
Coordenador de Infraestrutura

VALDEI LINO DE ARAUJO JUNIOR
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA
CODER

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO
CODER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – E.T.P 014/CODER/DIR/TEC/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, com fulcro na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se o Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Cercamento**, descrito neste Termo de Referência-TR, pela necessidade do setor de obras realizar o cercamento das obras em andamento, bem como para o delimitação de uma parte da área da unidade 03 e 04 da CODER.

2.2. O cercamento no perímetro da área em operação, será construído de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais, com o fim de evitar riscos de acidentes e para proporcionar maior segurança patrimonial no perímetro da empresa.

2.3. Deve ser utilizado arame ovalado de aço zincado com características estabelecidas pela norma NBR 5887/82, NBR 5887/2020.

2.4. Para buscar e identificar a importância desta aquisição e evitar inconsistências, analisamos aquisições anteriores e notamos que há muito tempo não



é licitado o objeto pretendido, supracitado, o que nos dá respaldo para prosseguir com este Estudo Técnico Preliminar - E.T.P.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER	Diretoria Técnica

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

4.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

4.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

4.5. Os itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e nas legislações e obrigações pertinentes, inclusive obedecer às exigências do IBAMA e do transporte da madeira.

4.6. As peças de madeira deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço, bem como atender as exigências das legislações vigentes, além de fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se a contratada pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



4.2 Natureza da Contratação

4.2.1. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

4.2.2. A entrega deverá ser no prédio administrativo da CODER Sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Endereço: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT, ou em uma das unidades da Companhia.

4.2.3. A forma de entrega dos produtos quando solicitada/autorizada pelo setor requisitante será impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 07h00 às 11h00 e das 13h00 e as 17h00, e aos sábados somente as 07h00/07h00 às 11h00.

4.2.4. As entregas dos equipamentos/produtos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por representantes da Contratante (Fiscal de Contrato) com vistas à verificação das conformidades dos equipamentos/produtos com as especificações constantes no Termo de Referência a ser elaborado, aprovado e então vinculado ao instrumento convocatório.

4.3. Sustentabilidade

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio



ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente de outros órgãos, com o mesmo escopo, e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração Pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas abaixo foram realizadas levando em consideração para atender as futuras instalações da Companhia, contudo a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Os itens, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.



7. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preço inicialmente foi realizada conforme orienta art. 7º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP. Segue abaixo preços de mercado pesquisado no comércio de Rondonópolis-MT :

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	ORÇAMENTO-1: MADEIREIRA CANELÃO-ITEM 1 A 3 E ALVORADA PRODUTOS AGROPECUÁRI OS-ITEM -4	ORÇAMENTO- 2: IMPERIAL MADEIRAS- ITEM 1 A 3 E KAHAUTO FERRAMENTAS- ITEM -4	ORÇAMENTO-3: MADEIREIRA FARIAS-ITEM 1 A 3 E PARATI FERRAMENTAS - ITEM -4	MÉDIA UNITÁRIA	VALOR MÉDIA TOTAL	
1	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUIROS, PERFURADOS,	800 UN	R\$ 6.576,00	R\$ 5.648,00	R\$ 8.792,00	R\$ 8,76	R\$ 7.005,33	
2	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	400 UN	R\$ 27.200,00	R\$ 31.600,00	R\$ 32.800,00	R\$ 76,33	R\$ 30.533,33	
3	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	30 UN	R\$ 14.850,00	R\$ 20.760,00	R\$ 16.680,00	R\$ 581,00	R\$ 17.430,00	
4	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF.COMPRIMENT O: 1.000M, conforme NBR5887	16 UN	R\$ 17.904,00	R\$ 16.720,00	R\$ 19.040,00	R\$1.118,00	R\$ 17.888,00	
TOTAL ESTIMADO GERAL (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)								R\$ 72.856,67

7.2. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO NA PESQUISA DESTE E.T.P. NÃO SERVIRÁ COMO PARÂMETRO PARA MÉDIA QUE DAS PROPOSTAS DOS LICITANTES, A QUAL SERÁ IMPLEMENTADA PELO SETOR DE COMPRAS, BUSCANDO AMPLA PESQUISA DE MERCADO



E OUTRAS FORMAS DE CONSULTA COMO O RADAR, PARA FORMULAÇÃO DA MÉDIA ESTIMADA, GARANTINDO A OFERTA MAIS VANTAJOSA PARA CIA, CONFORME PRECONIZA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

8. DA SOLUÇÃO DO PROBLEMA

8.1. A solução para o problema apresentado é contratar empresas que forneçam **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para cercamento no perímetro da área em operação unidade 03 e 04 da CIA, será construído de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais, com o fim de evitar riscos de acidentes e para proporcionar maior segurança patrimonial, além de delimitar o perímetro da empresa.

9. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.



10.1.2 Benefícios Indiretos - Visam impedir o acesso de pessoas estranhas e animais, com o fim de evitar riscos de acidentes e para proporcionar maior segurança patrimonial no perímetro da empresa, além de delimitar a área da CIA.

Diante do exposto, remetem-se o presente Estudos Preliminares-ETP para aprovação e prosseguimento da contratação pretendida.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2021.

Elaborado por:


PEDRO ALVES CABRAL FILHO
DIRETOR TÉCNICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Cercamento**, descrito neste Termo de Referência-TR, pela necessidade do setor de obras realizar o cercamento das obras em andamento, bem como para o delimitação de uma parte da área da unidade 03 e 04 da CODER.

2.2. O cercamento no perímetro da área em operação, será construído de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais, com o fim de evitar riscos de acidentes e para proporcionar maior segurança patrimonial no perímetro da empresa.

2.3. Deve ser utilizado arame ovalado de aço zincado com características estabelecidas pela norma NBR 5887/82, NBR 5887/2020.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS MATERIAIS

Nº Item	Descrição	UND	QTD
1	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.	UNIDADE	800
2	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	UNIDADE	400
3	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	30
4	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	ROLO	16

OBS: A MADEIRA SOLICITADA NOS ITENS 1,2 E 3 PODERÃO SER DE ITAUBA, IPÊ, OU OUTRA SUPERIOR DESDE QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES. VIGENTES.

5. DATA DE ENTREGA

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa Licitante terá um prazo de 03 (TRES) dias úteis para realizar a entrega dos produtos.

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

6. DA LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER,

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 MESES, contra defeitos de fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela CODER.

7.2.2. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os itens defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Gerência de Núcleo de Tecnologia e Informática.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

8.2. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

8.4. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze)

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DA SOLICITAÇÃO

10.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CODER, através da Ata de Registro de Preços.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações

CODER



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CODER.

12. FUNDAMENTAÇÃO

12.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

13.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;

13.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

13.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

13.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

13.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

13.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

13.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;

13.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;

13.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

13.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;

13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

13.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

13.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

13.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens, deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

CODER**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste termo de Referência;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 14.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 14.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- 14.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 14.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 14.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 14.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 14.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 14.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 14.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 15.2. Advertência;

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta companhia;

15.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da qualidade e cumprimento contratual será exercido pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A presença da fiscalização não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no fornecimento dos equipamentos objetos da licitação. A Contratante poderá recusar quaisquer itens objetos da licitação quando

entender que estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

17.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

17.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

17.5. Os itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e nas legislações e obrigações pertinentes, inclusive obedecer às exigências do IBAMA e do transporte da madeira.

17.6. As peças de madeira deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço.

CODER



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



17.7. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo a uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.

17.8. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no ato da contratação:

17.9. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

18. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Mato Grosso, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

18.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

18.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços conforme Decreto nº 8.715/2018 que

CODER



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal, Art. 8, §4º, bem como, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art.22:

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

19. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

19.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2021.

Elaborado por:



PEDRO ALVES CABRAL FILHO

DIRETOR TÉCNICO



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALINHINHO, Rondonopolis, MT. (66) 3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00066/2021

DE: LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA
PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DATA: 20/09/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Autorização do Ordenador de Despesas

(Handwritten signature)
LOUIS PHERNANDO SANTOS VIEIRA
Gerente Administrativo

(Handwritten signature)
ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente

(Handwritten signature)
DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretoria(Administrativo / Financeiro)

000020

MUDAR COM. MAT. CONSTRUÇÃO FERRAGENS EPI LTDA -ME

C.G.C/MF:14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual: - 134439543

Página:

AV BEIRA RIO:1700

CEP:78070-5 CUIABA-MT

Telefone/Fax:65 3322-7020

ORÇAMENTO DE VENDA - Realizado em : 20/09/2021

Numero Orçamento	Loja	Vendedor	Validade do Orçamento
67438	01	002 - THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	(15 dias) 05/10/2021

CLIENTE: 1491 - CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

ENDEREÇO: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA,1411 - JARDIM MARIALVA

CIDADE: RONDONOPOLIS

Estado: MT

CEP: 78720-290

C.G.C/C.P.F....: 03.940.848/0001-99

INS. EST.: ISENTO

TELÉFONE: (66) 3439-3400

Código	Descrição do Produto	Marca	Localiz.	UN	Qtd.	Preço Unit.	%Desc	Preço Total
2874	BALANCINHO 1,20MT	DIVERSOS		UN	800,00	12,90	0,00	10.320,00
5093	LASCA 2,20MT BITOLA DE 14	DIVERSOS		UN	400,00	90,00	0,00	36.000,00
3699	ESTICADOR P/ARAME	DIVERSOS		PC	30,00	689,00	0,00	20.670,00
2888	ARAME OVALADO 1000 MTS	DIVERSOS		RL	16,00	1.230,00	0,00	19.680,00

Total dos Produtos	Total dos IPI	Desc Produtos	Acrêsc. Financ.	Arredondamento	Total Desc.	Total do Orçamento
86.670,00	0,00	0,00	0,00	2.600,10	2.600,10	84.069,90

Condição de Pagamento: 2 - CIAPRESENTACAO

Observações:

Visto Empresa

Visto Cliente

CNPJ: 14.888.303/0001-05

INSC. EST. 13.443.964-3

MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR.

FERRAM. E EPIS LTDA-EPP

Av. Beira Rio, Nº 1700

Bairro: Praceiro - CEP 78070-500

CUIABÁ

MT

Louis Phernando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.888.303/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MT COMERCIO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 7.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
209-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BEIRA RIO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO *****
----------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.070-800	BARRO/DISTRITO PRAEIRO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MUDARCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 3322-7020
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/09/2021 às 08:42:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

KM Materiais para Construção e Madeiras



Fone: (66) 3423-4069

Cel.: (66) 99621-4853 / 99984-1971

Avenda do Estado, 1227 - Jardim América - Rondonópolis/MT

CABROS
VIGAS
TÁBUAS
RIPAS
RIPÕES
LASCAS
PALANQUETES
RÉGUAS
BALANCM
QUADRADOS

PEDIDO
 ORÇAMENTO

03258

Data 20/09/21

00002.

Cliente Coder
Endereço _____
Município Roo Estado MT Fone 3439.3400
C.N.P.J./CPF 03.940.848/0001-99 Insc. Est / RG _____
Condição de Pagto.: _____

Quant.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
800	Balançim 120 c/5 Furos	4,00	3.200,00
30	Esticador 3.0 MT c/18 a 20 de diâmetro	380,00	11.400,00
400	Lascas 2.20 MT de 14 a 20 cm de diâmetro	58,33	23.332,00
<u>Itaúba</u>			
<u>18.253.921/0001-21</u>			
MILTON CLAUDINI DOS SANTOS - ME <u>Santos</u>			
Av. do Estado, nº 1227 - Q7, Lot. 3 Jd. América - CEP: 78.714-144 Rondonópolis - Mato Grosso			

União - (66) 3423-2834

TOTAL R\$ 37.9.

Assinatura Cliente

Assinatura Vendedor

KM
Materiais para Construção e Madeiras

MILTON (66) 9 9621-4853
NADIA (66) 9 9984-1971
Proprietários

CABROS
VIGAS
TÁBUAS
RIPAS
RIPÕES
LASCAS
PALANQUETES
RÉGUAS
BALANCM
QUADRADOS

Rua Campo Grande, 1158 - Jardim América
Fone: (66) 3423-4069 - Rondonópolis - Mato Grosso

Santos
Louis Fernando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.253.921/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MILTON CLAUDINI DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) K M MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV DO ESTADO	NÚMERO 1227	COMPLEMENTO QUADRA 7 LOTE 11
-----------------------------------	-----------------------	--

CEP 78.714-144	BARRIO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3424-4937
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 17:17:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO DE VENDA

000025

VIA ORÇAMENTO

NÚMERO: 21766

IMPRESSÃO: 20/09/21 15:25

EMPRESA: VENDA DIRETA

CNPJ EMP:

END.EMP:

CIDADE: Rondonópolis-MT

FONE:

VENDEDOR: 2-GUILHERME

DATA: 20/09/2021

BAIRRO:

CEP:

CLIENTE: 5144-CODER

CNPJ: 03.940.846/0001-99

END: AV. DR. PAULINO DE OLIVEIRA, 1411

CIDADE: Rondonópolis-MT

FONE: (66 3) 4393-409

IE:

BAIRRO: VILA SAO JOSE

CEP: 78.720-290

COMPLEMENTO:

FORMA DE PGT: 11-DINHEIRO

PRODUTOS							
CÓD.	SEQ.	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VLR UNIT	VLR LIQ
307	1	BALANCIN ITAUBA 5 FUROS	ITAUBA	UN	800,00	4,50	3.600,00
701	2	LASCA ITAUBA	ITAUBA	UN	400,00	76,50	30.600,00
8397	3	ESTICADOR ROLIÇO 22 A 30 X 2,70 ITAUBA	ITAUBA	UN	30,00	500,00	15.000,00

OBSERVAÇÃO		TOTAL	
Sejas a verificar disponibilidade		TOTAL PRODUTOS	49.200,00
		TOTAL SERVIÇO	0,00
		DESCONTO TOTAL	0,00
		TAXA DE FRETE	0,00
		VALOR LIQUIDO	49.200,00

Sucupira Comercio de Madeiras Ltda

40.563.641/0001-79

Guilherme Santos

Av. Gov. Julio J. de Campos - sagrada Familia

Rondonópolis MT

Antos Vieira
Gerente Administrativo
CODER

Orçamento Válido por 2 dias corridos, exceto itens de promoção.
Prazo de devolução 7 dias para compras não presenciais conforme ART. 49 do CDC. Itens não retirados em até 30 dias serão transformados em crédito.
Horário de Carregamento entre 07 as 11:00 e 13 as 16:30 horas

(*) Produtos sob encomenda e/ou com serviços não são passíveis de DEVOLUÇÃO
(**) Estes produto não são passíveis de DEVOLUÇÃO em nenhuma hipótese.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000026

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.298.747/0001-90
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
23/07/2019

NOME EMPRESARIAL

ALEXANDRE VICENTE FERNANDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MADREIRA CANEIAO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R VICENTE PEREIRA DE ABREU

NÚMERO

310

COMPLEMENTO

QUADRA04 LOTE 1/2

CEP

78.720-453

BAIRRO/DISTRITO

LOTEAMENTO ESPLANADA

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CANELAOMADREIRA@GMAIL.COM

TELEFONE

(66) 3426-3467/ (66) 9905-7326

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 17:16:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**1-AGRO FERRAGENS LUIZAO -MATRIZ**

CNPJ: 24.774.390/0001-15

Inscrição Estadual: 130717428

Fone: (66) 3439-2000

Endereço: RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA N 1118

Bairro: CENTRO

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

000027

Cliente: 311 - CODER CIA DESENVOLVIMENTO RONDONOPOLIS

A/C:

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Inscrição Estadual:

Fone: (66) 3439-3400

CEP: 78720-290

Endereço: AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, N. 1411 /SN

Bairro: CASCALHINHO

Cidade: RONDONOPOLIS-MT

Referencia:

PROPOSTA

Orçamento: 3.474.683

Data emissão: 20/09/2021

Data de validade: 23/09/2021

Vendedor: CATO HENRIQUE FERREIRA DA

E-mail do vendedor: afluzao@agroferragensluizao.com.br

Ramal:

Condição de pagamento: AVISTA 45 (DINHEIRO, CHEQUE, CARTAO)

Produto	Descrição	Marca	Und	Qtd	Peso	Preço unit.	Vlr. total	ST	ICMS
1	7.573 ARAME LISO OVAL 1000M BWG 2700	BELGO	RL	16,000	45,000	960,00	15.360,00	0,00	0,00

TOTAIS

Peso produtos (kg): 720,000

Total produtos: 15.360,00

Total geral: 15.360,00

Assinatura cliente

Assinatura empresa

24.774.390/0001-15
 AGRO FERRAGENS LUIZÃO LTDA
 Rua Fernando Correia da Costa, 1118
 Centro - 78720-290
 Rondonópolis - Mato Grosso

Louis Phernando Santos Vieira
 Gerente Administrativo
 CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

24.774.390/0001-15

MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

14/04/1989

NOME EMPRESARIAL

AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FERNANDO CORREA DA COSTA

NÚMERO

1118

COMPLEMENTO

CEP

8.700-100

BARRIO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

RONDONÓPOLIS

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



GARCIA PRODUTOS EIRELI

CNPJ: 32.559.680/0001-74 Inscrição Estadual: 13.752.020-4

Endereço: R. DOM PEDRO II, 1314 | Compl

Município: RONDONOPOLIS / MT | CEP: 78700-220

Telefone: 66 3421-5358 Fax: 66 3421-6484 | e-Mail: garciadistribuidora@terra.com.br

000029

Página: 1 of 1
20/09/2021 | 11:29:54
F01b0015A

Usuário: VENDA06

Orçamento N° 76777

Vendedor(es)	Data Orçamento	Data Validade
EMERSON DE FREITAS	20/09/2021	20/10/2021

ENDEREÇO DE ENTREGA

Cliente: CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROO CNPJ/CPF: 03.940.848/0001-99 Insc. Est.: ISENTO
Endereço: AV. DR PAULINO DE OLIVEIRA -
Bairro: CASCALHINHO Cidade: RONDONOPOLIS / MT CEP: 78720-290

ENDEREÇO DE COBRANÇA

Endereço: AV. DR PAULINO DE OLIVEIRA Fone/Fax Cobrança: (66)3439-3400
Bairro: CASCALHINHO Cidade: RONDONOPOLIS / MT CEP: 78720-290

PRODUTO(S)

Seq	Cód.	Qtz.	Descrição do Produto	Localiz.	VI Unit. s/Desc.	Tot. s/Desc.	VI Unit. c/Desc.	Tot. c/Desc.
1	10772	18	*ARAME LISO OVALADO GERDAU 1000 MTS		850,00	15.200,00	850,00	15.200,00

TOTAIS DO ORÇAMENTO

da Entrada	Valor ICMS Subst.	0,00	0,00	Valor Itens S/Desc.	15.200,00	Valor Itens C/Desc.	15.200,00
das Despesas	Valor do Frete	0,00	0,00	Valor Total S/Desc.	15.200,00	Valor Total C/Desc.	15.200,00

* Frete por Conta do: Semi Frete - Valor Total compreende (Itens + Desp. + Icms Subst.)

Operação: VENDA A VISTA Forma Pagamento: DINHEIRO

Prazo Pagamento: A VISTA


RONDONOPOLIS-MT, 20 de Setembro de 2021

Autorizo a Executar os serviços conforme orçamento relacionado acima e a adicionar itens caso haja necessidade

32.559.680/0001-74

GARCIA PRODUTOS EIRELI

RUA DOM PEDRO II, 1314 - CENTRO
Rondonópolis - MT - CEP 78700-220


Louis Phernando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

32.559.680/0001-74

MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA

25/01/2019

NOME EMPRESARIAL

GARCIA PRODUTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

GARCIA AGROPECUARIA

PORTE

EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 75.00-1-00 - Atividades veterinárias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R DOM PEDRO II

NÚMERO

1314

COMPLEMENTO

CEP

78.720-102

BAIRRO/DISTRITO

LOTEAMENTO CELLOS II

MUNICÍPIO

RONDONOPOLIS

UF

MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COMPRAS@GARCIAAGROPECUARIA.COM.BR

TELEFONE

(66) 3423-6484

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

25/01/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MÉDIA DE PREÇOS POR ITEM DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00066/2021

Descrição do Item		Quantidade	Unidade
BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.		800,00	UNIDADE
Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	800,00	12,90	10.320,00
KM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRAS	800,00	4,00	3.200,00
SUCUPIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	800,00	4,50	3.600,00
Médias do item		Média Unitária 7,13	Média Geral 5.706,67

Descrição do Item		Quantidade	Unidade
LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 A 20 CM.		400,00	UNIDADE
Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
SUCUPIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	400,00	76,50	30.600,00
KM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRAS	400,00	58,33	23.332,00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	400,00	90,00	36.000,00
Médias do item		Média Unitária 74,94	Média Geral 29.977,33


Descrição do Item		Quantidade	Unidade
ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS BITOLA DE 15 A 30 CM DE DIÂMETRO.		30,00	UNIDADE
Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	30,00	689,00	20.670,00
KM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRAS	30,00	380,00	11.400,00
SUCUPIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	30,00	500,00	15.000,00
Médias do item		Média Unitária 523,00	Média Geral 15.690,00

Descrição do Item		Quantidade	Unidade
ARAME LISO OVALADO - MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA; 700KGF, COMPRIMENTO: 1,000M, CONFORME NBR5887.		16,00	ROLO
Empresas	Quantidade	Valor Unitário	Total do Item
AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	16,00	960,00	15.360,00
GARCIA PRODUTOS EIRELI	16,00	950,00	15.200,00
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	16,00	1.230,00	19.680,00
Médias do item		Média Unitária 1.046,67	Média Geral 16.746,67

Totais por Fornecedor

Empresas	Total por Fornecedor
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMEN	86.670,00
KM MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E MADEIRAS	37.932,00
AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA	15.360,00
GARCIA PRODUTOS EIRELI	15.200,00
SUCUPIRA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	49.200,00

Média Geral dos Fornecedores
17.030,17


Louis Fernando Santos Vieira
Gerente Administrativo
CODER



CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

000032

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66)3439-3400

Rondonópolis – MT, 20 de setembro de 2021.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO)**, com valor estimado na média geral de: **R\$68.120,67 (sessenta e oito mil cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, para atender as demandas do Setor de Obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

**RESOLUÇÃO nº 84 de 14 de junho de 2021**

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão e dá outras providências.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Crislane Reis Alves

Membro: Janete Rodrigues Cotrim

Membro: Marcelo dos Santos Rufino

Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para Pregoeiro e Equipe de Apoio, para atuação na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Carlos Alexandre Marques Bernardo

Crislane Reis Alves

Janete Rodrigues Cotrim

Marcelo dos Santos Rufino

Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao pregoeiro e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais à equipe de apoio, a título de gratificação temporária.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de junho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis/MT, 14 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias de Souza
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

EDITAL DE LICITAÇÃOMODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2021TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado) , para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	05/10/2021 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	(66) 3439-3420
HORÁRIO	08h00min (Horário local) Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , não se responsabilizará por

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



	prejuízos advindas de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA , Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER , Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 84 de 14 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 034/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se



responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1.411, CEP: 78.718-104 - Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER..

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.



4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

- a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;
- b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento - modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos,



com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

- a) Declaração de não ter fato impeditivo de licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);
- b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);
- c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7." sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



- 4.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 4.4.1.** Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;
- 4.5.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;
- 4.6.** A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;
- 4.7.** Em se tratando de **Microempresa - ME** ou **empresa de pequeno porte - EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial**;
- 4.8.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006**;
- 4.9.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias** imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;



Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n.º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar forados envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da



"Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejarem;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:



ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n.º 1 - Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n.º 2 - Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor,

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para os mesmos itens. Após a elaboração das propostas, inseri-las num envelope único;

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste Pregão o n.º do item, quantidades, marca do produto, razão social, endereço, n.º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.



6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 - Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço,



garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:

Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - **Conmetro**;" **(grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006:

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



- 7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.21.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.22.** A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.
- 7.23.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1º, da Lei Complementar, nº 123, de 2006.
- 7.24.** Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.
- 7.25.** A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.
- 7.26.** Os valores ofertados para cada item não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.
- 7.27.** Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável. Considera-se inexecutável a proposta



de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n.º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;



8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.4.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**,

8.4.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuem validade expressa fixada por lei.

8.5. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por



qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº8.666/93.

8.6. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:



8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.2.1. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando se puder decidir de plano.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - CODER.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, minuta do contrato, termo referência e edital.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, Inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos



discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhadas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderoo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.7.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte



deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para



o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se às cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lanceou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;



18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.



18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.



19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 21.1.** É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2.** A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2.1.** A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.
- 21.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.
- 21.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.5.** Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
- 21.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 21.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-



á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais



privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 -documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 20 de setembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Debara Lúcia Dias de Souza
Advogada de Direito Administrativo e Jurídico
OAB/MT nº 16.176



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: ____/2021.

Modalidade: Pregão Presencial-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante: _____ CNPJ N.º: _____

Tel. Fax: () _____ E-mail: _____ Tel. Celular: () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)
1						

Valor Total xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 - O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER,

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO-SRP _____/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n.º 01 e 02.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP _____/2021.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, Inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no
Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º ___/2021, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das
vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2021.

[Assinatura do Representante Legal da Empresa]

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de ____ de 2021.

(Assinatura da Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 - documentos de habilitação.



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 034/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Cercamento**, descrito neste Termo de Referência-TR, pela necessidade do setor de obras realizar o cercamento das obras em andamento, bem como para a delimitação de uma parte da área da unidade 03 e 04 da CODER.

2.2. O cercamento no perímetro da área em operação, será construído de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas e animais, com o fim de evitar riscos de acidentes e para proporcionar maior segurança patrimonial no perímetro da empresa.

2.3. Deve ser utilizado arame ovalado de aço zincado com características estabelecidas pela norma NBR 5887/82, NBR 5887/2020.



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Às despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

4. DOS MATERIAIS

Nº Item	Descrição	UND	QTD
1	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.	UNIDADE	800
2	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	UNIDADE	400
3	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS, BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	30
4	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	ROLO	16

OBS: A MADEIRA SOLICITADA NOS ITENS 1,2 E 3 PODERÃO SER DE ITAUBA, IPÊ, OU OUTRA SUPERIOR DESDE QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES. VIGENTES.

5. DATA DE ENTREGA

5.1. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa licitante terá um prazo de 03 (TRES) dias úteis para realizar a entrega dos produtos.

6. DA LOCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Endereço: Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT, ou em

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



qualquer uma das unidades da Companhia, ou outro lugar designado pela mesma.

7. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E GARANTIA**7.1. DA ENTREGA**

7.1.1. Todos os itens, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues na CODER, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

7.1.2. A entrega será parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Órgão:

7.1.3. O prazo de entrega será de 03 (tres) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega;

7.1.4. A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, devendo adquirir conforme a necessidade.

7.1.5. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 03 (tres) dias úteis, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

7.1.6. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto;

7.1.7. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência.

7.1.8. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento dos objetos.

7.1.9. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

7.2. DO PRAZO DE GARANTIA

7.2.1. Conforme estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, a garantia deve ser de, no mínimo, 12 MESES, contra defeitos de fabricação, que será contado a partir do recebimento definitivo do bem, com o atesto da Nota Fiscal correspondente, pela CODER.

7.2.2. Durante a vigência do prazo de garantia, a contratada deverá substituir os itens defeituosos, com as mesmas configurações ou superiores, no prazo de até 03 (tres)



dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATADA que será feita por escrito, através da Gerência de Núcleo de Tecnologia e Informática.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

8.2. O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

8.4. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. Com o saldo da Ata de Registro de Preços poderá ser celebrado, se for vantajoso e viável para a administração, um contrato decorrente da ata com a empresa vencedora da licitação que terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

9.5. Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

10. DA SOLICITAÇÃO

10.1. A solicitação do material será conforme necessidade da CODER, através da Ata de Registro de Preços.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CODER.

12. FUNDAMENTAÇÃO

12.1. Lei nº 10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 13.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.3. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- 13.4. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- 13.5. Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 13.6. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos bens adquiridos;
- 13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 13.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 13.10. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 13.11. Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- 13.12. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- 13.13. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 13.14. Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- 13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida



no Termo de Referência;

13.16. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

13.17. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

13.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

13.19. Havendo a ocorrência de fatos ou anomalias que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a gerência do departamento administrativo e financeiro, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste Termo de Referência;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;

14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

14.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

14.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

14.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

14.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;



- 14.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 14.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- 14.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 14.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta empresa e o fornecedor;
- 14.13. Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.14. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 15.2. Advertência;
- 15.3. Multa;
- 15.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta companhia;
- 15.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da qualidade e cumprimento contratual será exercido pela Contratante, por intermédio de servidor previamente designado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A presença da fiscalização não atenua nem diminui a responsabilidade da Contratada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no fornecimento dos equipamentos objetos da licitação. A Contratante poderá recusar quaisquer itens objetos da licitação quando

entender que estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário



aos termos do contrato.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

17.2. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

17.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

17.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

17.5. Os itens deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item e nas legislações e obrigações pertinentes, inclusive obedecer às exigências do IBAMA e do transporte da madeira.

17.6. As peças de madeira deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço.

17.7. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo a uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.

17.8. O gestor e o fiscal do contrato serão indicados no ato da contratação;

17.9. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

18. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Mato Grosso, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;



18.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

18.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

18.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços conforme Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal, Art. 8, §4º, bem como, decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamenta o sistema de registro de preços previsto no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art.22:

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

19. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE

19.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

Rondonópolis, 20 de setembro de 2021.

Elaborado por:

PEDRO ALVES CABRAL FILHO

DIRETOR TÉCNICO



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE S
CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX**
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O RM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadalany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.



3.17. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I-A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;



4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de



qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx é de **R\$ XXXXXX** (.....), de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total



--	--	--	--	--	--	--

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RCMs (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."



7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos



incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- 10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da



plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maralva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N.º 034/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelas representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT, ____ de ____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____

Valter Souza
Assessoria Jurídica
Valter Luiz de Souza Dias de Souza
Advogado - OAB/MT nº 16.174



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA:
XXXXX ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF n.º 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, inscrição Estadual n.º xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx n.º x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portador do RG. n.º x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxxx n.º xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP n.º 034/2021, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materials para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste



contrato:

- 3.2.** Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.
- 3.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.
- 3.4.** Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 3.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.
- 3.6.** Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- 3.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.
- 3.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.9.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou



parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.



3.17. Os fornecimentos que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.



3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder o fornecimento conforme termo de referência.

3.26. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM(S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte,



determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:



- 5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.
- 5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6.** Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.
- 5.7.** Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.7.1.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 5.9.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1.** As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos



firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xx do contrato é de **R\$ XXXXXX** (.....)
de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante
apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de
Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do
objeto licitado, tais como: tributo, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc.
Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as
quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de
até 25% [vinte e cinco] por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta
durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de
registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da
empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias
contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme
exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser
processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores
unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável
pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis -
CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta
corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento
intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a
regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.5. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.6. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.7. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.8. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será até 12 [doze] meses de xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:



- 9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.
- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.
- 9.5.** O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;
- 9.7.1.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato: não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.8.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.9.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.



10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por centado valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.



10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão Presencial SRP N.º. 034/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois delidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
RONDONÓPOLIS - CODER.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

RG N.º _____

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Letícia
Letícia Lúcia Dias de Sá
Comarca de Rondonópolis - MT
N.º 16.176



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



OFÍCIO nº 187/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**Para: **Departamento Jurídico**REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.**

CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.



Mairson de S. Oliveira
Pregoeiro



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, formulada nos seguintes termos:

"Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer**".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2021.


Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Comissão Permanente de Licitação
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CPL nº 034/2021
176



OFÍCIO nº 188/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno - Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.**

Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.865, de 22 de janeiro de 2021, sexta-feira.

RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico.



000118

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 059 /2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROS



200920210002005

20/09/2021 16:43:35
PROTOCOLADO POR: NILDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para cercamento (balancis, lascas, esticadores e arame liso ovalado) para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Modalidade: Pregão Presencial – SRP N° 034/2021

Ofício n° 188/2021/CODER/CPL – Parecer Prévio

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para aquisição de materiais para cercamento (balancis, lascas, esticadores e arame liso ovalado) para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.



II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a



modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do referido objeto
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

Obs.: deverá ser observado a exigência legal para a fase habilitatória, evitando exorbitar quanto a solicitação de comprovações não previstas, solicitando na fase contratual demais comprovações que julgar necessária para salvaguardar a Administração Pública.

IV- DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

O edital deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2011 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:



[.]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

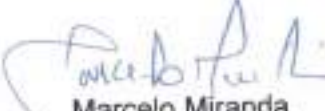
V- DA CONCLUSÃO.

Por final, tendo em vista o exposto, deverá ser obedecido o regramento legal previsto, possibilitando atingir um maior número de concorrentes licitantes, trazendo na prática a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 20 de setembro 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N.º 034/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Abertura da Licitação: Dia 05/10/2021 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º - Jardim das Hortências - Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 - Jardim Marialva - Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2021.


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP N°. 034/2021

Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Abertura da Licitação: Dia 05/10/2021 às 08:00 (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - MAZOLA, Sala de Licitações, Avenida Bandeirantes, esquina com rua 04, S/n.º – Jardim das Hortências – Rondonópolis-MT, ao lado do Corpo de Bombeiros Militar.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderroo.com.br no ícone Licitações, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 de setembro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



000124

CREDECENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Razão Social: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ Nº. 37.853.101/0001-15 Insc. Estadual nº. 13.825.139-8
Endereço: Av: Manoel José de Arruda N.º 1.700, Quadra 10, Anexo B,
Bairro Praeiro, Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Fone/Fax: (65) 99663-7509 E-mail: construfermt@hotmail.com
Banco do Brasil Agência nº. 8687-8 / Conta corrente nº: 1814-7

Avenida Manoel Jose De Arruda Nº 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: construfermt@hotmail.com Fone: (65) 99663-7509

J
C
para
X



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000125

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
51201726281

Código da natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S.LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

CUIABA
Local

31 Julho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO _____ Responsável

NÃO _____ Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



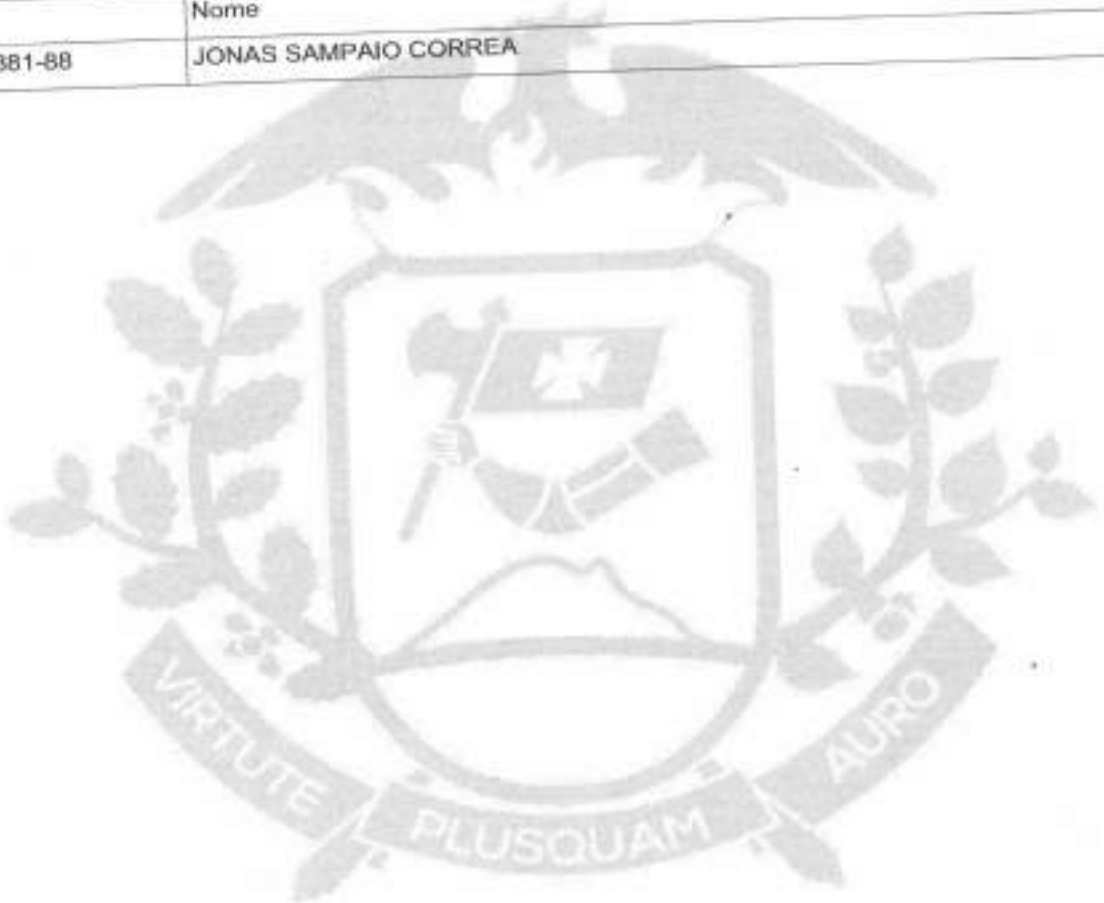
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.348-9	MTP2000114435	31/07/2020
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA	

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

JONAS SAMPAIO CORREA, brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG n. 14459280 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 005.312.881-88, residente e domiciliado na Rua das Petúnias (Res Flor Do Ipe), Número 03, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, Município Varzea Grande – Mato Grosso, CEP 78.117-362, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CONTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201726281, com sede Avenida Manoel Jose de Arruda, Número 1700, Quadra 10 Anexo B, Bairro Praceiro, Município Cuiabá - MT, CEP 78.070- 500, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.853.101/0001-15, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **CONTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação,

**II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ nº 37.853.101/0001-15**

A

e

Jun

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

JONAS SAMPAIO CORREA, brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG n. 14459280 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 005.312.881-88, residente e domiciliado na Rua das Petúnias (Res Flor Do Ipe), Número 03, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, Município Varzea Grande - Mato Grosso, CEP 78.117-362, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201726281, com sede Avenida Manoel Jose de Arruda, Número 1700, Quadra 10 Anexo B, Bairro Praceiro, Município Cuiabá - MT, CEP 78.070- 500, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa-Jurídica/MF sob o nº 37.853.101/0001-15, delibera de pleno e comum acordo a presente consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** com sede a Avenida Manoel Jose de Arruda, Número 1700, Quadra 10 Anexo B, Bairro Praceiro, Município Cuiabá - MT, CEP 78.070- 500, BRASIL.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetos sociais: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS (EPI S), MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS. LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMESTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES. COMERCIO E LOCAAO DE VEICULOS NOVOS E USADOS. LOCAAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA COM CARGA E DESCARGA SE PRECISO. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA. COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE MADEIRA, CONSTRUCOES E EDIFICACOES.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio.

CLAUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

CLAUSULA QUINTA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades 24/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à administrador/sócio **JONAS SAMPAIO CORREA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio, quando no desempenho de suas funções de administradores, poderá ter direito a uma retirada a título de Pró-labore, de quantia a ser livremente estipulada, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos em qualquer parte do Território Nacional, observadas a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão o direito às Cotas e, em não havendo interesses colocarão suas cotas à venda, dando preferência de compra dos sócios remanescentes, em igualdade de condições, nos termos da lei vigente e de acordo com a cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ- MT.

E, estando o sócio justo e contratado(s), assina o presente instrumento.

CUIABÁ-MT, 29 de julho de 2020.

JONAS SAMPAIO CORREA
Sócio/Administrador



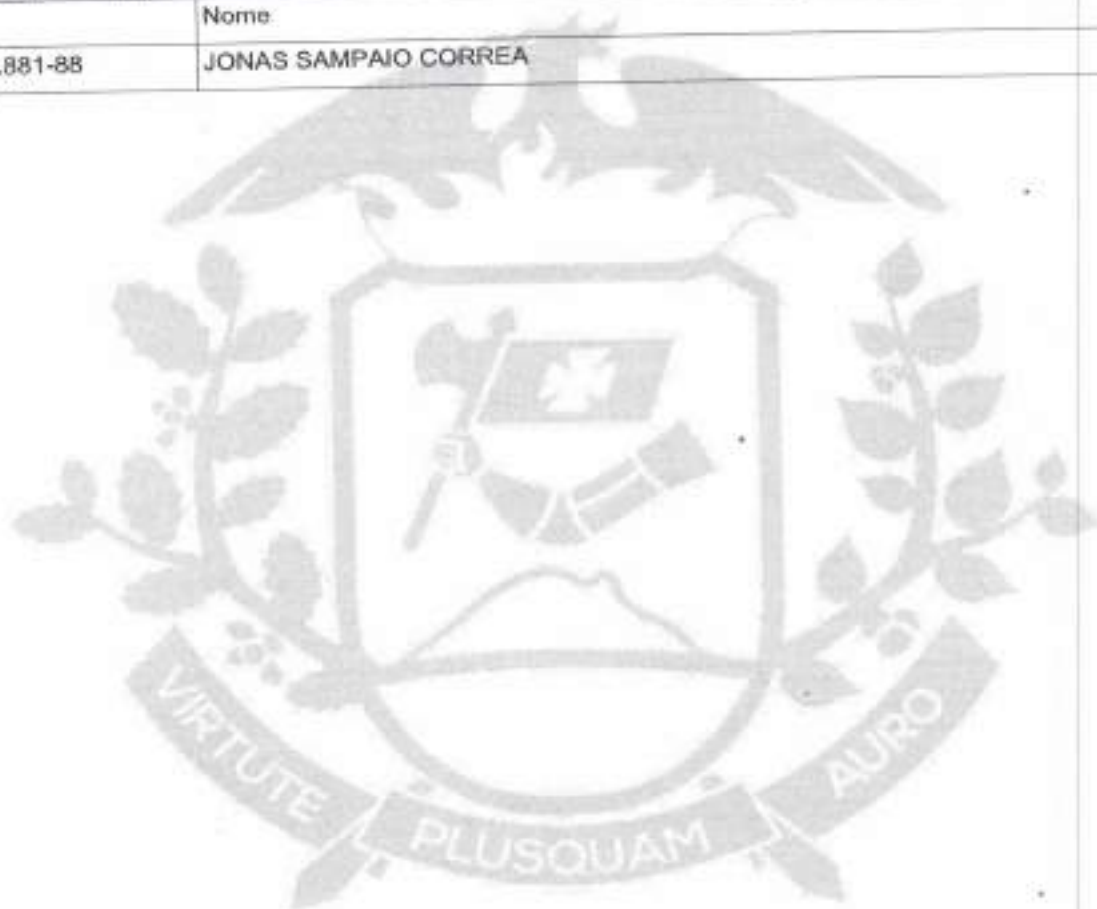
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.348-9	MTP2000114435	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



J C
JMO
P
J





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120172628-1 e protocolado sob o número 20/090.348-9 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2280170, em 31/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA

Cuiabá, sexta-feira, 31 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2020, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/090.348-9.

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'pro', 'A', and 'S'.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2280170 em 31/07/2020 da Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201726281 e protocolo 200903489 - 31/07/2020. Autenticação: CFCEFCF764B82E7FF26AD01F1324147715F16B55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/090.348-9 e o código de segurança bww7. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 31 de julho de 2020

J e
pro
X Y



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2260170 em 31/07/2020 da Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S.LTDA. Nire 51201726281 e protocolo 200903489 - 31/07/2020. Autenticação: CFCEFCF764B62E7FF26AD01F1324147715F16B55. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemaLmt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/090.348-9 e o código de segurança bww7. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITABILIDADE
 CERTIFICADO NACIONAL DE HABITABILIDADE

VALORES EM LETRAS
 P. HABITABILIDADE HABITADA
1303959618

1303959618

VALORES PLENEITIVOS
1303959618

Nome: **JOSÉ SAMPALÁ COSTA**
 RG: **14430360 000 07**
 UF: **RS** Data de Nascimento: **15/07/1994**
 Profissão: **ESTUDANTE VAGANTE INDETERMINADA**
 Matrícula: **03911957879** Matrícula Profissional: **19/06/2020**

José Sampaia Costa
 Assinatura do Titular

Cidade: **CISSARA - RS** Data: **15/10/2018**

09481047643
 07817941383

SECRETARIA DE HABITABILIDADE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 68 da Lei Federal 8.735/1984 e Art. 6º inc. XE da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato.
 O referido é verdade. Dado em:
 Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 68 da Lei Federal 8.735/1984 e Art. 6º inc. XE da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato.
 O referido é verdade. Dado em:
 Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 68 da Lei Federal 8.735/1984 e Art. 6º inc. XE da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato.
 O referido é verdade. Dado em:
 Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 68 da Lei Federal 8.735/1984 e Art. 6º inc. XE da Lei Estadual 8.724/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato.
 O referido é verdade. Dado em:

José Sampaia Costa
pro
[Handwritten initials]



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 139972509206869648048-1
 Data: 23/09/2020 11:17:42
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM15151-4YWB;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1149
 Bairro dos Eucaliptos, Água Preta - PB
 (51) 3344-5434 - cartorio@azevedobastos.com.br
 http://azevedobastos.com.br

166. Valdir Azevedo Bastos
 T.6.R



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://carregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/09/2020 14:33:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 130972309208989045048-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

✓ referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d88fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8ab7766a1f537e710b1cec2a463892fac79ffe78d3adf5c42c9f60823c9a6be3f8efe7beaa44d8e14c30432d43b2522ba2



J e
pro
P
[assinatura]

000136


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF


Número
005.312.881-88

Nome
JONAS SAMPAIO CORREA

Nascimento
15/05/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
7EDD.7095.F27C.D381



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 17:31:48 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink:
 - Top right: 'EC' (possibly initials)
 - Middle right: 'puro' (possibly a name)
 - Bottom left: 'P' (initials)
 - Bottom center: 'L' (initials)
 - Bottom right: 'X' (initials)



000137

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa, **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** inscrita no CNPJ Sob nº **37.853.101/0001-15** e Inscrição estadual sob nº **13.825.139-8**, sediada na Avenida Manoel José de Arruda, nº 1.700, Bairro Praceiro, Cuiabá-MT, CEP: 78070-500, tel./cel. (65) 99663-7509, e-mail construfermt@hotmail.com.

Neste ato representado pelo Srº **JONAS SAMPAIA CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 005.312.881-88, e RG nº 144.592.80 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Bem Me Quer, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Srº **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 027.911.441-96, RG nº 160.812.93 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Panasco nº 34, Praceiro, Cuiabá/MT, a quem confere amplos e ilimitados poderes, para representar o outorgante, a fim de que agindo em conjunto ou separadamente, possam defender os interesses e direitos do outorgante perante repartição pública, administrativa, autarquia ou entidade reclamante, com demais poderes, retirarem edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação, dar lances, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos como, assinar propostas, contratos e aditivos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

CUIABÁ-MT, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Jonas Sampaia Correa
JONAS SAMPAIA CORREA
PROPRIETÁRIO
CPF: 005.312.881-88
RG: 14459280 SSP/MT
CNPJ: 37.853.101/0001-15

XAVIER DE MATOS
CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DO DISTRITO DE CUIABÁ - MT
Rua João Batista Lobo Ribeiro, nº 20, Vila Regeneração - Cuiabá, Mato Grosso. Fone: (65) 3335-9188
E-mail: xyavier@cartoriox.com.br | www.cartoriox.com.br

Recorreu por SEMELHANÇA a(s) FIRMA(S) de **JONAS SAMPAIA CORREA** Dou Fé. *****

BK05310
R\$ 6,80 + R\$0,16

Dou Fé. Em testemunho da verdade.
EVALISE AP. MATOS DO SANTOS - Escrivão
Jurementada

Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.
<http://www.tjmt.jus.br/9809>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 136972389266704575872-1
Data: 23/09/2020 11:17:45
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKM15155-0M2H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Malhada, João Pessoa - PB
53111-114-5001 - cartorio@azevedobastos.pb.br
<http://azevedobastos.com.br>

Dist. de Cuiabá da Ponte-Cuiabá-MT
TJ/MT

Documento autenticado digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Pº 4º inc. I, Lei Federal 2.305-1994 e Art. 6º Inc. XI, Lei Estadual 5.721/2008, assinado e registrado eletronicamente pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ nº 33.853.101/0001-15 e no CNPJ nº 33.853.101/0001-15. O selo é a verdade. Dize fé.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/09/2020 15:04:49 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 139972309200704576072-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855fd8afb69da0e42a3ba3dd770c696904594195154f7870c8007d3a36842d259d80dcaefe7b6aa44d5e14c30432d43b2522ba2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



J e
8
Prof
P
X
Y

000139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDE EM TODOS OS GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS
 1302849049

TIPO DO PASSAPORTE: **TRABALHO EXTERNO DO NACIONAL**

IDENTIFICANTE: **1302849049**

LOCAL DO PASSAPORTE: **LEONÍSIO DEBES**

CPF: **027.411.488-74** DATA DE EMISSÃO: **03/08/1999**

PLANO: **AZUL DO NACIONAL**

SERVIDOR: **SANDRA REGINA FREITAS DO NASCIMENTO**

PREVISTA: **03/08/2000** ATUALIZADA: **03/08/2000**

PREVISTA: **13/06/2015** ATUALIZADA: **07/08/2015** EXPIRAÇÃO: **09/08/2016**

Passaportes em vigor

LOCAL: **TEREZINA - PI** DATA DE EMISSÃO: **13/08/2015**

4722089600
 0982170200

001401-1/00000000-00000000

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º do Vº, 4º e 8º da Lei Federal nº 205/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual nº 72/2028 de acordo com a presente legislação regulamentada, reproduzida, registrada e conferida neste ato. O referido é verdadeiro. Data: 03/08/2015

Handwritten signatures and initials:
 P, J, C, T, X, Y



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 139972309208360791469-1
 Data: 23/09/2020 11:17:44
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKM15153-6LML



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (51) 3344-4631 - cartorio@azevedobastos.net.br
 http://azevedobastos.net.br

Dr. Wilton Azevedo Bastos - Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/09/2020 15:14:12 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 139972309208360791469-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a1ba186d15855fd8aed5d9f8525229a7afc0310bb8c94b494f41ebb451e4775e1afbd778cd8c4444fe7e7beaa44d8e14c30432d43b2522ba2



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 26 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



000141

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODEP.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO -SRP 034/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.


Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

CUIABÁ/MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DE LICITAÇÕES
RG : 16081293 SSP/MT
CPF: 027.911.441-96
CNPJ: 37.853.101/0001-15

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.139-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP. 78.070-500

CUIABÁ



000142

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.853.101/0001-15, situada à Avenida Manoel Jose De Arruda, Nº 1700 Bairro Præiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500, e-mail: construfemrnt@hotmail.com, Fone: (65) 99663-7509, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade n.º 16081293 SSP/MT e do CPF n.º 027.911.411-96, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 034/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

CUIABÁ/MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.139-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP. 78.070-500
CUIABÁ MT


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DE LICITAÇÕES
RG: 16081293 SSP/MT
CPF: 027.911.411-96
CNPJ: 37.853.101/0001-15



000143


ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 37.853.101/0001-15, situada à Avenida Manoel Jose De Arruda, Nº 1700 Bairro Præiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500, e-mail: construfermt@hotmail.com, Fone: (65) 99663-7509, por intermédio de seu representante legal, o Senhor **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO** portador da Carteira de Identidade n.º 16081293 SSP/MT e do CPF n.º 027.911.411-96, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial - SRP n.º 034/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ/MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.



THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DE LICITAÇÕES
RG : 16081293 SSP/MT
CPF: 027.911.441-96
CNPJ: 37.853.101/0001-15

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.130-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP. 78.070-500
CUIABÁ

Avenida Manoel Jose De Arruda Nº 1700 Bairro Præiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: construfermt@hotmail.com Fone: (65) 99663-7509





Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120172628-1	37.853.101/0001-15	24/07/2020	24/07/2020

Endereço Completo:
 AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA 1700 QUADRA10 ANEXO B - BAIRRO PRAIEIRO CEP 78070-500 - CUIABÁ/MT

Objeto Social:
 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS (EPI S), MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMESTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES, COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS NOVOS E USADOS, LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA COM CARGA E DESCARGA SE PRECISO, COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE MADEIRA, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES.

Capital Social:	R\$ 80.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
OITENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 80.000,00		
OITENTA MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)		Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx	R\$ 80.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA			

Status: xxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 11/08/2020	Número: 2281280
Ato 223 - BALANÇO	

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior	xxxxxxx	2280170	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
CONTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA				

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS!			

Cuiabá, 01 de Outubro de 2021 10:37

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

J e

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001103720 e visualize a certidão)



21/130.743-2

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Data da consulta: 01/10/2021 13:35:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.853.101/0001-15**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/07/2020**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

não Existem

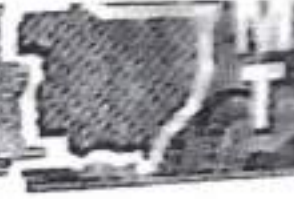
Voltar

Gerar PDF

h
1/10
i
c
y



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1565735894

NOME JEAN MATEUS PEREIRA BISPO		000140
	DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 12707020040 MTE MT	
	CPF 053.508.761-63	DATA NASCIMENTO 06/08/1998
	FILIAÇÃO EDSON BISPO SOLANGE PEREIRA DE LIMA	
	PERMISSÃO 	ACC
Nº REGISTRO 06809685094		CAT HAB B
VALIDADE 27/11/2021		1ª HABILITAÇÃO 15/03/2017

OBSERVAÇÕES

COMPETE COM O DOCUMENTO ORIGINAL EQUIPE DE APOIO CODER

Jean Mateus Pereira Bispo
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORLONOPOLIS, MT

DATA EMISSÃO
22/03/2018

[Assinatura]
 Jaqueline Carneiro Simi Espírito Santo
 Diretor de Habilitação - Detran/MT
 ASSINATURA DO EMISSOR

43434695179
MT634233254

MATO GROSSO

pro
P E
[Assinatura]

1565735894

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário JEAN MATEUS PEREIRA BISPO estabelecido na(o) RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA CARVALHO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78715300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RONDONÓPOLIS, 13 de julho de 2017.

jean mateus pereira bispo
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro
-------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 25/07/2017 sob nº 20179817310
Protocolo: 17/981731-0 de 17/07/2017
NIRE: 51102132552

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Chancela: 41A94-E7051-A60FD-597FC-45900-30E43-C0B4D-94A04
Cuiabá, 27/07/2017

João Frederico Muller Neto
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000121874

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO

RONDONOPOLIS
Local

9 Outubro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600303227 em 09/10/2020 da Empresa SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. Nire 51600303227 e protocolo 201150212 - 01/10/2020. Autenticação: 0881B28D501E733769845F2DB25C586AC2D0C9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/115.021-2 e o código de segurança XZ1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO GERAL

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/115.021-2	MTP2000121874	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.508.761-63	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Handwritten signatures and initials: 'pipo', 'L e', 'C', and a large 'X' mark.

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

CNPJ: 28.280.788/0001-56

Pelo presente instrumento, **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06809685094 DETRAN/MT e CPF nº. 053.508.761-63, filho de Edson Bispo e Solange Pereira de Lima, nascida em 06/08/1998 em Rondonópolis – MT, residente e domiciliada na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, BRASIL, na qualidade de sócio remanescente, em razão de alteração de natureza Jurídica que gira nesta cidade sob a denominação **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.1.0213255-2, com sede na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.280.788/0001-56, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 150.000,00(Cem e Cinquenta Mil Reais) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

TRANSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada a Sr. **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06809685094 DETRAN/MT e CPF nº. 053.508.761-63, filho de Edson Bispo e Solange Pereira de Lima,



nascida em 06/08/1998 em Rondonópolis – MT, residente e domiciliada na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, BRASIL, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.1.0213255-2, com sede na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.280.788/0001-56, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, resolve: com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação sede e domicílio na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Jardim Vera Cruz, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Primeiro:

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.

CLÁUSULA SEGUNDO

Fica esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, com o nome empresarial, sob a denominação **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**

CLÁUSULA TERCEIRO:

O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada será a

Comercio Varejista de Materiais de Construção, Hidráulicos, Elétricos, Tintas, Materiais de Pintura, Transporte Rodoviário de Carga e Produtos Perigosos, Organização Logística do Transporte e Agenciamento de Cargas e Locação de Veículos.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4744-0/99 - Comercio Varejista De Materiais De Construção Em Geral

4741-5/00 - Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura

4742-3/00 - Comercio Varejista De Material Elétrico

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



4744-0/03 - Comercio Varejista De Materiais Hidráulicos

4930-2/02 - Transporte Rodoviário De Carga, Exceto Produtos Perigosos E Mudanças, Intermunicipal, Interestadual E Internacional

4930-2/03 - Transporte Rodoviário De Produtos Perigosos

5250-8/03 - Agenciamento De Cargas, Exceto Para O Transporte Maritimo

5250-8/04 - Organização Logística Do Transporte De Carga

CLÁUSULA QUARTO:

O prazo de duração da empresa individual de responsabilidade limitada será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS DO CAPITAL – DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTO: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais), sendo 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas totalmente subscritas e integralizadas em dinheiro, em moeda corrente nacional, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	Nº de Quotas	%	Valor Nominal em R\$	Valor Total em R\$
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	150.000	100%	1,00	150.000,00
TOTAL	150.000	100%	1,00	150.000,00

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:

As quotas da empresa individual de responsabilidade limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá estar representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expreso consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SÉTIMA:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Bispo', 'JFC', and others.]



A administração da empresa individual de responsabilidade limitada será exercida pelo titular, Sr. **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, Sr. **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA NONA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

Parágrafo Único:

No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere

ppp J A C
 O A Y
 [Handwritten signatures and initials]



o "caput" do presente, serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O titular, Sr. **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

No caso de liquidação da empresa individual por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Rondonópolis-MT para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Por ser verdade, assina o presente instrumento, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Rondonópolis – MT, 25 de Setembro de 2020.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'J' and 'E', and a signature that appears to be 'ppp'.



JEAN MATEUS PEREIRA BISPO
CPF: 053.508.761-63

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'C'.



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/115.021-2	MTP2000121874	01/10/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.508.761-63	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO



[Handwritten signatures and initials]





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, de NIRE 5160030322-7 e protocolado sob o número 20/115.021-2 em 01/10/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600303227, em 09/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.508.761-63	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
053.508.761-63	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Cuiabá, sexta-feira, 09 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 09/10/2020, às 15:02 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/115.021-2.

Página 1 de 1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000159

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 09 de outubro de 2020

[Handwritten signatures and initials]



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

000160

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E
PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO**
ANEXO III(credenciamento)

A empresa **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CPNJ sob nº. 28.280.788/0001-56, com sede na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Vila Carvalho, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 053.508.761-63 Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
 - c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.

JPM
Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

28.280.788/0001-56

**Shop Materiais de
Construção Eireli**

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT

A
E
C
JPM
J
P
R



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

000161

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

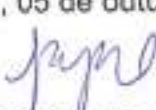
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO
OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
ANEXO VI (credenciamento)

A empresa SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no
CPNJ sob n.º 28.280.788/0001-56, com sede na Rua Jose Barriga, n.º 2849,
Bairro Vila Carvalho, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de
Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr. JEAN MATEUS
PEREIRA BISPO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º
053.508.761-63 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão **Presencial-
SRP n.º 034/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou
funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou
sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo
grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.


Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

28.280.788/0001-56

**Shop Materiais de
Construção Eireli**

Rua José Barriga, Nº 2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT





Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

000162

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO
OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006**
ANEXO IV (credenciamento)

A empresa **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no
CPNJ sob nº. 28.280.788/0001-56, com sede na Rua Jose Barriga, nº 2849,
Bairro Vila Carvalho, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de
Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN MATEUS
PEREIRA BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº.
053.508.761-63 **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão
Presencial-SRP n.º **034/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei
Complementar n.º 123, de 2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei
Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.


Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

[28.280.788/0001-56]

**Shop Materiais de
Construção Eireli**

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário JEAN MATEUS PEREIRA BISPO estabelecido na(o) RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA CARVALHO, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78715300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RONDONÓPOLIS, 13 de julho de 2017.

jean mateus pereira bispo
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro
-------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certifico o Registro em 25/07/2017 sob nº 20179817310

Protocolo: 17/981731-0 de 17/07/2017

NIRE: 51102132552

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Chancela: 41A94-E7051-A60FD-597FC-45900-30E43-0DB4D-94A04

Curubá, 27/07/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160030322-7	28.280.788/0001-56	25/07/2017	25/07/2017

Endereço Completo:
 RUA JOSE BARRIGA 2849 - BAIRRO VILA CARVALHO - CEP 78714-188 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, HIDRAULICOS, ELETRICOS, TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA E PRODUTOS PERIGOSOS, ORGANIZACAO LOGISTICA DO TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS E LOCACAO DE VEICULOS.

Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00		
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS			

Titular/Administrador		Term. Mandato		Função	
CPF/NIRE	Nome	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR	
053.508.761-63	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO				

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 21/06/2021 Número: 2384909
 Ato 002 - ALTERACAO
 Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)					
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação	
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO ME	5110213255-2	51600303227	xx	TRANSFORMACAO	

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
 Nire CNPJ Endereço
 NADA MAIS

Cuiabá, 18 de Agosto de 2021 13:59

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000615081 e visualize a certidão)



21/110.835-9

(Handwritten signatures and initials)

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2021 07:46:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ: **28.280.788/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

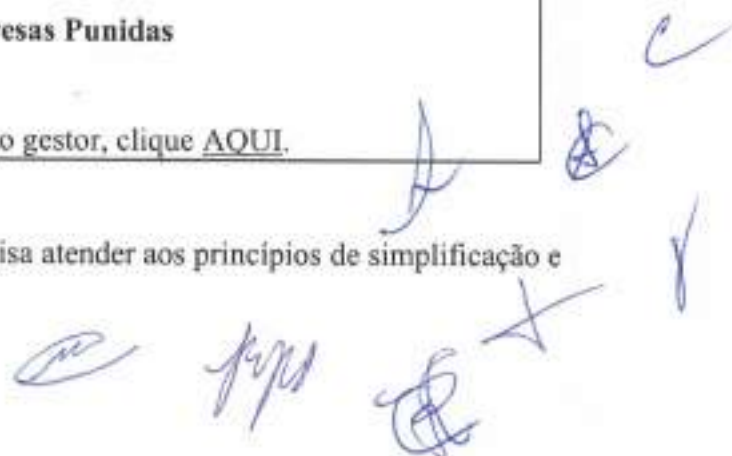
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Handwritten signatures and initials]



000167

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
Modalidade Pregão Presencial SRP N.º 034/2021
Abertura: 05 DE OUTUBRO DE 2021.
Horas: 08.00 horas

A empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, CNPJ N.º 37.853.101/0001-15, sediada na Avenida Manoel José de Arruda, n.º 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro CEP: 78070-500, Cuiabá-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO n.º 031/2021**, **DECLARA**, neste ato representada pelo seu representante o Sr. **THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, representante em licitações, portador do RG n.º 16081293 SSP/MT e do CPF n.º 027.911.441-96, vem encaminhar a essa Comissão de Licitações, as propostas em anexo, referentes ao Pregão em epígrafe, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Os dados da nossa empresa são:


Razão Social: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ N.º 37.853.101/0001-15 Insc. Estadual n.º 13.825.139-8
Endereço: Av: Manoel José de Arruda N.º 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Praeiro, Cuiabá -
Estado: MT - CEP: 78070-500
Fone/Fax: (65) 99663-7509 E-mail: construfermt@hotmail.com
Banco do Brasil Agência n.º 8687-8 / Conta corrente n.º 1814-7

- 1 - Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: conta corrente n.º 1814-7 agência n.º 8687-8 do BANCO BRASIL.

VALOR GLOBAL: R\$ 86.670,00 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

CUIABÁ - MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CNPJ: 37 853 101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.139-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, N.º 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP. 78.070-500
CUIABÁ


THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES
CPF: 027.911.441-96
RG: 16081293 SSP/MT
CNPJ: 37.853.101/0001-15

Avenida Manoel Jose De Arruda N° 1700 Bairro Praeiro Cuiabá-MT CEP: 78070-500
Email: construfermt@hotmail.com Fone: (65) 99663-7509



000168

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitação N.º 034/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Razão social: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Nome fantasia: COM MUDAR

CNPJ: 37.853.101/0001-15

INSC. EST.: 13.825.139-8

Optante pelo SIMPLES? (Sim)

Endereço: Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA n.º 1.700 Quadra: 10, Anexo B, BARRIO: PRAIEIRO

CEP: 78078-500 CIDADE: CUIABÁ

ESTADO: MATO GROSSO

E-MAIL: construfert@hotmai.com FONE: (65) 3983-7009

BANCO: BANCO DO BRASIL

Agência: 8887-8

CONTA CORRENTE: 1814-7

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUIROS, PERFURADOS.	UNIDADE	CUIABA MADEIRAS	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00
2	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	UNIDADE	CUIABA MADEIRAS	400	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00
3	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS, BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	HBS	30	R\$ 689,00	R\$ 20.670,00
4	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	ROLO	MORLAN	16	R\$ 1.230,00	R\$ 19.680,00
TOTAL						R\$ 86.670,00

VALOR TOTAL R\$ 86.670,00 (OITENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

- Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- O prazo de entrega será de acordo com o previsto contido no edital e no termo de referência.
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 8887-8 NÚMERO DA CONTA 1814-7

CUIABÁ - MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.139-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAIEIRO
CEP. 78.070-500

CUIABÁ

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE EM LICITAÇÕES
CPF 027.912.443-96
RG 14081293 SSP/MT
CNPJ 37.853.101/0001-15

Handwritten signatures and initials:
Thiago Freitas do Nascimento
Other illegible signatures

Handwritten signature:
jupro

Handwritten mark:
Ⓢ

Handwritten mark:
8

FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP: 78.070-500

CUIABÁ

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 034/2021
MENOR PREÇO POR ITEM**

000169

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS
E EPI'S LTDA**

CNPJ N.º. 37.853.101/0001-15 INSC. ESTADUAL N.º: 13.825.139-8

**ENDEREÇO: AV: MANOEL JOSÉ DE ARRUDA N.º 1.700, QUADRA 10, ANEXO
B, BAIRRO PRAEIRO, CUIABÁ - ESTADO: MT - CEP: 78070-500**

FONE/FAX: (65) 99663-7509 E-MAIL: construfermt@hotmail.com

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N.º: 8687-8 / CONTA CORRENTE N.º: 1814-7

000170



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO I**

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - VILA CARVALHO - RONDONÓPOLIS/MT
Telefone: (66) 3425-2561

Nº Item	Descrição do item	Unidade	QUANT.	MARCA ou FABRICANTE	Preço unitário	Preço total
01	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.	UND	800	Madeira Itauba	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00

Valor Total R\$ 4.792,00 (quatro mil secentos e noventa e dois reais)

- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 - BANCO DO BRASIL
 - AGENCIA 0551-7
 - CONTA CORRENTE: 142982-5

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.

Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

[28.280.788/0001-56]
**Shop Materiais de
Construção Eireli**

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT

000171



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO I**

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - VILA CARVALHO - RONDONÓPOLIS/MT
Telefone: (66) 3425-2561

Nº Item	Descrição do item	Unidade	QUANT.	MARCA ou FABRICANTE	Preço unitário	Preço total
02	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	UND	400	Madeira Itaúba	R\$ 81,66	R\$ 32.664,00

Valor Total R\$ 32.664,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 - BANCO DO BRASIL
 - AGENCIA 0551-7
 - CONTA CORRENTE: 142982-5

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.

Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

28.280.788/0001-56

**Shop Materiais de
Construção Eireli**

Rua José Barriga, Nº 2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT



000172
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO I

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - VILA CARVALHO - RONDONÓPOLIS/MT
Telefone: (66) 3425-2561

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	QUANT.	MARCA ou FABRICANTE	Preço unitário	Preço total
03	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS, BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	UND	30	Madeiraira Itauba	R\$ 560,00	R\$ 16.800,00

Valor Total R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5. Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 - i. BANCO DO BRASIL
 - ii. AGENCIA 0551-7
 - iii. CONTA CORRENTE: 142982-5

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.

Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 28.280.788/0001-56

28.280.788/0001-56

Shop Materiais de
Construção Eireli

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT



000173
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO I

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - VILA CARVALHO - RONDONÓPOLIS/MT
Telefone: (66) 3425-2561

Nº Item	Descrição do item	Unidade	QUANT.	MARCA ou FABRICANTE	Preço unitário	Preço total
04	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	ROLO	16	Gerdau	R\$ 1.200,00	R\$ 19.200,00

Valor Total R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5. Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 - i. BANCO DO BRASIL
 - ii. AGENCIA 0551-7
 - iii. CONTA CORRENTE: 142982-5

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.

Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

28.280.788/0001-56

Shop Materiais de
Construção Eireli

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT

000174



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA CARVALHO RONDONOPOLIS,
MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561
E-mail: shopmateriais01@gmail.com



000175

HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021

Razão Social: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**
CNPJ Nº. 37.853.101/0001-15 Insc. Estadual nº. 13.825.139-8
Endereço: Av: Manoel José de Arruda N.º 1.700, Quadra 10, Anexo B, Bairro Præiro, Cuiabá - Estado: MT - CEP: 78070-500
Fone/Fax: (65) 99663-7509 E-mail: construfermt@hotmail.com
Banco do Brasil Agência nº: 8687-8 / Conta corrente nº: 1814-7

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201726281	2062	

000176

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000114435

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

31 Julho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

 NÃO_____
Data_____
Responsável NÃO_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000177

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.348-9	MTP2000114435	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2280170 em 31/07/2020 da Empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, Nire 51201726281 e protocolo 200903489 - 31/07/2020. Autenticação: CFCEFCF764B82E7FF26AD01F1324147715F16855. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/090.348-9 e o código de segurança bww7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 2/5

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

JONAS SAMPAIO CORREA, brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG n. 14459280 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 005.312.881-88, residente e domiciliado na Rua das Petúnias (Res Flor Do Ipe), Número 03, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, Município Varzea Grande – Mato Grosso, CEP 78.117-362, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CONTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201726281, com sede Avenida Manoel José de Arruda, Número 1700, Quadra 10 Anexo B, Bairro Praeiro, Município Cuiabá - MT, CEP 78.070- 500, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.853.101/0001-15, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **CONTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA-MT.

Após as alterações havidas o Contrato Social passará a vigorar com nova redação, ficando as demais cláusulas consolidadas, transcrevendo-se na íntegra o contrato social, que passará a ter a seguinte redação.

**II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ nº 37.853.101/0001-15**

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

JONAS SAMPAIO CORREA, brasileiro, Casado em Comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG n. 14459280 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n. 005.312.881-88, residente e domiciliado na Rua das Petúnias (Res Flor Do Ipe), Número 03, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, Município Varzea Grande – Mato Grosso, CEP 78.117-362, Brasil.

Sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201726281, com sede Avenida Manoel Jose de Arruda, Número 1700, Quadra 10 Anexo B, Bairro Praeiro, Município Cuiabá - MT, CEP 78.070- 500, BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.853.101/0001-15, delibera de pleno e comum acordo a presente consolidação contratual, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** com sede a Avenida Manoel Jose de Arruda, Número 1700, Quadra 10 Anexo B, Bairro Praeiro, Município Cuiabá - MT, CEP 78.070- 500, BRASIL.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetos sociais: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAIS (EPI S), MAQUINAS E MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS. LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMESTICAS, FERRAMENTAS, ANDAIMES. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS NOVOS E USADOS. LOCACAO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM MOTORISTA COM CARGA E DESCARGA SE PRECISO. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA. COMPRA, VENDA E TRANSPORTE DE MADEIRA, CONSTRUCOES E EDIFICACOES.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio.

CLAUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1.052, CC/2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Página 2

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

CLAUSULA QUINTA: A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades 24/07/2020.

CLAUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à administrador/sócio **JONAS SAMPAIO CORREA**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLAUSULA SÉTIMA: O sócio, quando no desempenho de suas funções de administradores, poderá ter direito a uma retirada a título de Pró-labore, de quantia a ser livremente estipulada, respeitando os limites da legislação do imposto de renda vigente.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, depósitos em qualquer parte do Território Nacional, observadas a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido exercerão o direito às Cotas e, em não havendo interesses colocarão suas cotas à venda, dando preferência de compra dos sócios remanescentes, em igualdade de condições, nos termos da lei vigente e de acordo com a cláusula nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, ou pela deliberação unânime dos sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para proceder à extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Página 3



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONTRUFER
MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E ÊPI S LTDA**

CNPJ nº 37.853.101/0001-15

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ- MT.

E, estando o sócio justo e contratado(s), assina o presente instrumento.

CUIABÁ-MT, 29 de julho de 2020.

JONAS SAMPAIO CORREA
Sócio/Administrador

ppro *A* *B*
C *D* *E*

Página 4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

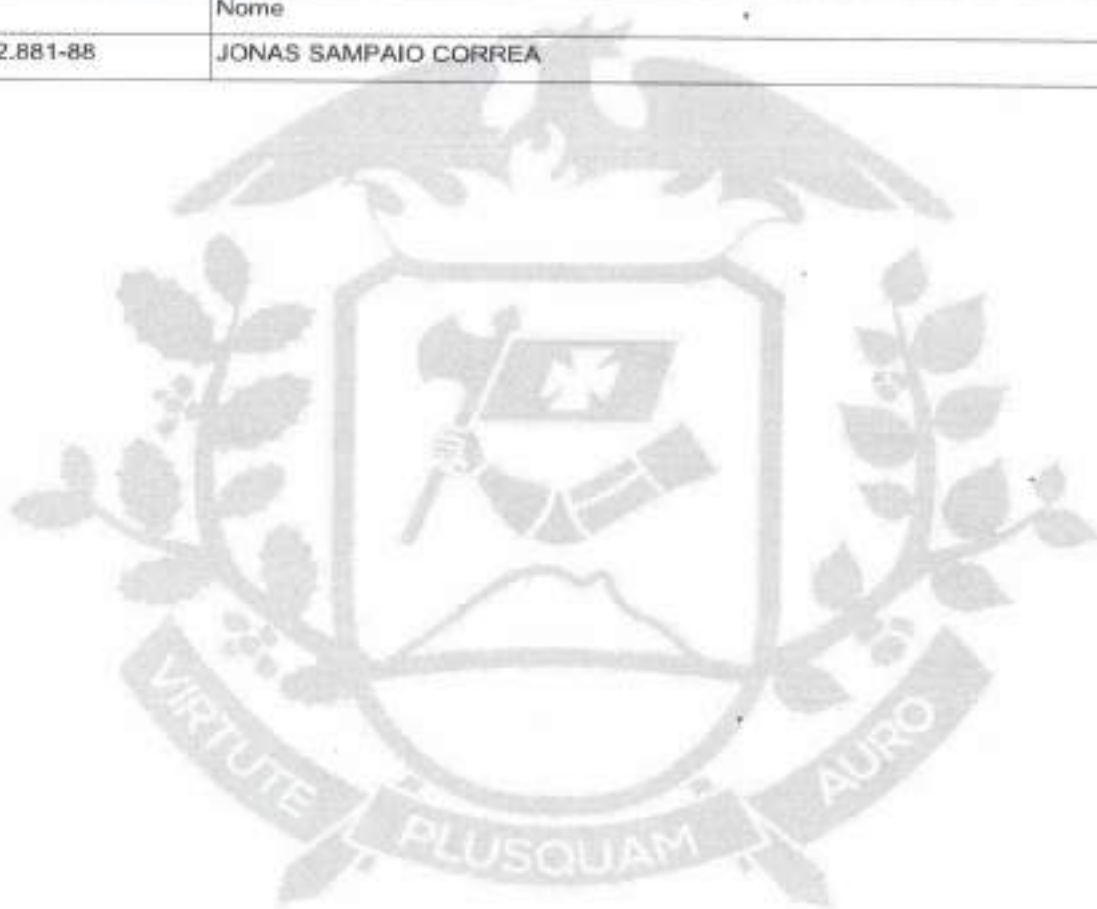
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/090.348-9	MTP2000114435	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, de NIRE 5120172628-1 e protocolado sob o número 20/090.348-9 em 31/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2280170, em 31/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.312.881-88	JONAS SAMPAIO CORREA

Cuiabá, sexta-feira, 31 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2020, às 15:37 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/090.348-9.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, sexta-feira, 31 de julho de 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 23/09/2020 14:33:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS'S LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 139972309206989045048-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

o referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb71414b982596d7a0ba186d15855f08ab7786a1f537e710b1cec2a463892fac79ffe78d3adf5c42c9f60823c9a6be3f8efe7beaa44d6e14c30432d43b2522ba2



Handwritten signatures and initials in blue ink.

000187

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
005.312.881-88

Nome
JONAS SAMPAIO CORREA

Nascimento
15/05/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
7EDD.7095.F27C.D381



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 17:31:48 do dia 02/03/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signatures and initials:
papa J
R
E C
A Y



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2021

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



103937611571212021110108084

CM

189831

CNPJ/CPF

37.853.101/0001-15

Identificador

338223

Razão Social

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA.

Nome Fantasia

COM MUDAR

Atividade Principal

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
 4900-2/02 - Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 4742-3/05 - Comércio varejista de materiais elétricos
 4120-4/02 - Construção de edifícios
 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 5212-5/00 - Carga e descarga
 7732-2/02 - Aluguel de arrendados
 7730-0/01 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente
 4849-4/05 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação doméstica
 4744-0/11 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4900-2/01 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas

Localização

Av. MANDEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - QUADRA 10 ANEXO B - PRAIEIRO

Data Abertura Empresa

24/07/2020

Área Utilizada/m²

60

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

27/07/2020

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

08/01/2021

Inscr. Cad Imobiliário

01.2.35.020.0173.004

Inscr. Estadual


0000000000


Registro Junta Comercial/MT

51201726281

Ressalva


 DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE


 CARLOS CASTANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO


 JUARES SILVEIRA SAMBRAGO
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBI. E DESEM. URBANO

Cuiabá/MT, 08 de Janeiro de 2021.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

000189



PREFEITURA DE

Cuiabá

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ALVARÁ

Tipo	Ano	Nº Certidão
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	2021	338223

CNPJ/CPF
37853101000115

CM
189831

Status do CM
ATIVO

Razão Social

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão
08/01/2021

Status da Certidão
VALIDA ATÉ 31/12/2021

Validação
08/01/2021

Protocolo Nº
109283



103937611571212021110108084

Handwritten signatures and initials in blue ink:
C
F
E
A
V



000190


ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assino o presente.

CUIABÁ/MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.



THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE DE LICITAÇÕES
RG : 16081293 SSP/MT
CPF: 027.911.441-96
CNPJ: 37.853.101/0001-15

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.136-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP: 78.070-500
CUIABÁ MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6322213

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de **FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL** e criminais de **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA e AÇÕES PENAIS COM RESPEITO AO CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO E CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO NÃO CONSTAM** ações **MOVIDAS POR** ou em **DESAVOR** de **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**, portador do **CNPJ 37.853.101/0001-15**, até a data de **01/10/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
Confirmação da Autenticidade de Certidões

Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Criminais número **6322213** emitida via Internet às **15:14** do dia **01/10/2021** em nome de **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** e CPF/CNPJ: **37.853.101/0001-15**. Caráter da Certidão: **NEGATIVA**.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.853.101/0001-15 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2020
NOME EMPRESARIAL CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COM MUDAR				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MANOEL JOSE DE ARRUDA		NÚMERO 1700	COMPLEMENTO QUADRA10 ANEXO B	
CEP 78.670-500	BARRIO/DISTRITO PRAIBO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@MICROCONTABL.COM.BR		TELEFONE (65) 9692-6213/ (65) 9663-7509		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/09/2021 às 12:19:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Handwritten signatures and initials)



000194

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.825.139-8	CNPJ 37.853.101/0001-15	Data Início Atividade - SEFAZ 28/07/2020	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) COM MUDAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4120-4/00 - Construção de edifícios 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5212-5/00 - Carga e descarga 7732-2/02 - Aluguel de andaimes 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MANOEL JOSE DE ARRUDA	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO QUADRA10 ANEXO B	
CEP 78070-500	BAIRRO PRAEIRO	MUNICÍPIO CUIABÁ	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDVALDO@MICROCONTABIL.COM.BR		TELEFONE	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2020	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL SIM		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
Emitido no dia 20/09/2021 às 11:20:25 (data e hora de Cuiabá)			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO

Nome: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ: 37.853.101/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:27:05 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: 1CAB.2435.BF72.062A

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 CND Nº 0033709860

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
 Data da emissão: 21/09/2021 Hora da emissão: 08:48:22

Nome/denominação do sujeito passivo: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**
 CNPJ: 37.853.101/0001-15

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 20/10/2021.
 Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2MABLA922K2K927K

[Handwritten signatures and initials]

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 21/09/2021 - 08:50:26

Verificar Autenticidade de Certidão

Dados Selecionados

Número da Certidão: 0033709860
Data de Emissão: 21/09/2021
Código de Autenticidade: 2MABLA922K2K927K
Tipo de Certidão: Certidão Negativa de Débitos
Modelo da Certidão: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E
NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.853.101/0001-15
Nome do Contribuinte: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E EPI S LTDA
Data de validade da Certidão: 20/10/2021

Handwritten notes and signatures:

- Handwritten "C" at the top right.
- Handwritten "pipo" in the middle.
- Handwritten initials "J & E" to the right of "pipo".
- Handwritten initials "P/R" at the bottom.
- Handwritten "4" and "8" at the bottom right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000198

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO 458233/2021	638162	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735229947	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANÇAMENTOS DIVERSOS - 395936		
 020020213785310100011500100565458233118018721638162			
NOME CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA			
CPF/CNPJ 37.853.101/0001-15	RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000		
ENDEREÇO Av. MANOEL JOSE DE ARRUDA (BEIRA RIO), 1700 - QD 10 ANEXO B			
BAIRRO PRAIEIRO	FINALIDADE		

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 02 de agosto de 2021


Cezar Fabrício Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

[Handwritten initials: pps, C, S, J, T]

Certidão válida até Cuiabá/MT, 31 de Outubro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PREFEITURA DE

Cuiabá**PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE
CERTIDÃO NEGATIVA**

Tipo

NEGATIVA

Ano

2021

Nº Certidão

458233

CNPJ/CPF

37853101000115

Inscrição

395936

Status Inscrição

ATIVO

Razão Social

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA

Data de Emissão

02/08/2021

Status da Certidão

VALIDA ATÉ 31/10/2021

Validação

02/08/2021

Protocolo Nº

120313



02082021378531010001150010056545823311801872163162

*fuppo**[Handwritten signatures and initials]*

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 37.853.101/0001-15
Razão Social: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMEN
Endereço: AV MANOEL JOSE DE ARRUDA 1700 QD 10 ANEXO B / PRAEIRO / CUIABA / MT
/ 78070-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2021 a 19/10/2021

Certificação Número: 2021092002010540274509

Informação obtida em 30/09/2021 15:56:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and marks:
A large signature on the left, a signature "papo" in the middle, and several other initials and symbols on the right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.853.101/0001-15

Certidão n°: 22496717/2021

Expedição: 22/07/2021, às 15:32:08

Validade: 17/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.853.101/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000202

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/10/2021 17:06:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPIS LTDA**
CNPJ: 37.853.101/0001-15

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000203

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

pro
C
A
B
D
E

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.139-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, N.º 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAEIRO
CEP: 78.070-500
CUIABÁ

000204

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 034/2021
MENOR PREÇO POR ITEM**

**RAZÃO SOCIAL: CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS
E EPI'S LTDA
CNPJ N.º. 37.853.101/0001-15 INSC. ESTADUAL N.º: 13.825.139-8
ENDEREÇO: AV: MANOEL JOSÉ DE ARRUDA N.º 1.700, QUADRA ANEXO
B, BAIRRO PRAEIRO, CUIABÁ - ESTADO: MT - CEP: 78070-500
FONE/FAX: (65) 99663-7509 E-MAIL: construfermt@hotmail.com
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA N.º: 8687-8 / CONTA CORRENTE N.º: 1814-7**



ALVARÁ PROVISÓRIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 2236/2021

Razão/Contribuinte

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

Denominação Comercial

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CPF/CNPJ 28.280.788/0001-56	Inscrição Municipal 3819005	Inscrição Estadual 136946917	Data Reg. Abertura 25/07/2017	Data Validade 31/12/2021
Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial 51600303227	Natureza Jurídica 2-6 - Empresa Individual de Responsabilidade L		Porte 2 - ME
Endereço RUA JOSÉ BARRIGA				Número 2849
Complemento				

Bairro VILA CARVALHO	Cidade / UF RONDONÓPOLIS/MT	CEP 78714188
Código do Imóvel 331457	Quadra 3	Lote 12

Atividade Econômica Principal

4744099 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Atividade Econômica Secundária

5250803 - 4930203 - 4930202 - 5250804 - 4742300 - 4741500 - 4744003

Quadro Societário

053.508.761-63 JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

Horário Funcionamento

NORMAL - SEGUNDA A SEXTA - 07h - 18h - SÁBADO 07 ÀS 17

EMPRESARIO

Capacidade de Pessoas 0	Nº Funcionários 0	Área Ocupada 160,00
----------------------------	----------------------	------------------------

Corpo de Bombeiros //	Vigilância Sanitária //	Semma Municipal //	Semma Estadual //	Alvará Construção //	Habite-se //
--------------------------	----------------------------	-----------------------	----------------------	-------------------------	-----------------

Observações

ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4.289/2004. AGUARDANDO HABITE-SE, LAUDO DO BOMBEIRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEMMA.
OBS: CNAB 4930-2/03 APROVADO PARA DOMICÍLIO FISCAL. ATIVIDADE NÃO SERÁ EXERCIDA NO LOCAL.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT, 13 de Julho de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
Gerente de departamento de Administração

(Handwritten signatures and initials)



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

000206

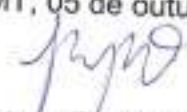
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO
OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V (habilitação)

A empresa **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CPNJ sob nº. 28.280.788/0001-56, com sede na Rua Jose Barriga, nº 2849, Bairro Vila Carvalho, Cep: 78.715-300, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 053.508.761-63 Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis-MT, 05 de outubro de 2021.


Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

[28.280.788/0001-56]

**Shop Materiais de
Construção Eireli**

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis - MT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

EDILMA BRAGA, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do SISTEMA APOLO E PJE verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ N.º. 28.280.788/0001-56**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

[Assinatura manuscrita]
Distribuidor



Qualquer emenda ou alteração nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

Observação: Esta Folha Somente é Válida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000208

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.280.788/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2017
NOME EMPRESARIAL SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO ERELI				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
LOGRADOURO R JOSE BARRIGA		NÚMERO 2849	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.714-188	BARRIO/DISTRITO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SHOPMATERIAIS01@GMAIL.COM		TELEFONE (06) 3425-2561		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2021 às 07:47:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000209

Número de Inscrição Estadual 13.694.691-7		CNPJ 28.280.788/0001-56		Data Início Atividade - SEFAZ 08/08/2017	
NOME EMPRESARIAL SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 5250-8/04 - Organização logística do transporte de carga					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO R JOSE BARRIGA			NÚMERO 2849	COMPLEMENTO	
CEP 78714-188	BAIRRO VILA CARVALHO		MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO LF FABRI@HOTMAIL.COM			TELEFONE (66) 342-5310		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/04/2019		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 16/08/2021 às 06:42:30 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:30 do dia 19/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2021.

Código de controle da certidão: **E1A5.D626.5365.E055**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000211

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0033629986

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 13/09/2021 Hora da emissão: 06:59:43

Nome/denominação do sujeito passivo: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ: 28.280.788/0001-56

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 12/10/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: 2LAUKAA2LL97B277

Ⓟ

C

A X

Ⓟ

pro

Y



ESTADO DE MATO GROSSO 000212
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 223750/2021

Contribuinte: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ/CPF: 28.280.788/0001-56

Endereço: RUA JOSÉ BARRIGA, Nº. 2849, CEP: 78714188.

Quadra: 3

Lote: 12

Bairro: VILA CARVALHO

Cidade: RONDONÓPOLIS

Validade: 15/10/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

.....
.....
.....

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12.33

Nº de Autenticidade: 785bbf68055ca16ac9a735931ed86441
Certidão emitida VIA INTERNET as 06:39:35 do dia 16/08/2021

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'P' and several other marks.

Voltar

Imprimir

000213

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 28.280.788/0001-56
Razão Social: JEAN MATEUS PEREIRA BISPO
Endereço: R JOSE BARRIGA 2849 / VILA CARVALHO / RONDONÓPOLIS / MT / 78715-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2021 a 18/10/2021

Certificação Número: 2021091904061171369615

Informação obtida em 04/10/2021 14:09:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 28.280.788/0001-56
 Certidão nº: 18482351/2021
 Expedição: 11/06/2021, às 06:43:44
 Validade: 07/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.280.788/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Handwritten signatures and initials in blue ink)



000215

Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA CARVALHO RONDONOPOLIS,
MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561
E-mail: shopmateriais01@gmail.com

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 034/2021

Processo : 034/2021

Objeto : Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado), para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

PREÂMBULO

NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 08 HORAS, REUNIRAM-SE NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, JARDIM DAS HORTENCIAS - RONDONÓPOLIS/MT, ao lado do Corpo de Bombeiros, em frente a funerária União Familiar, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, JANETE RODRIGUES COTRIM, RAFAEL ARAÓJO CAMPOS SILVA, CRISLANE REIS ALVES E CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO N° 84 DE 14 DE JUNHO DE 2021, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

EMPRESAS CREDENCIADAS

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

JEAN MATEUS PEREIRA BISPO

THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO

CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FER

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Até continuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES F	12,9000	115,36%	08:36:01	Selecionada	
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	5,9900	0,00%	08:36:17	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES F	12,9000	0,00%	08:36:47	Declinou	
Fase : Negociação					
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	5,9000	0,00%	08:37:30		
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	5,9000	0,00%	08:37:35	Vencedor	
Item: 002.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES F	90,0000	10,21%	08:38:44	Selecionada	
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	81,6600	0,00%	08:38:57	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES F	90,0000	0,00%	08:41:24	Declinou	
Fase : Negociação					
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	74,9000	0,00%	08:41:41		
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	74,9000	0,00%	08:41:56	Vencedor	
Item: 003.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	689,0000	23,54%	08:42:45	Selecionada	
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	560,0000	0,00%	08:43:02	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	560,0000	7,07%	08:43:39	Declinou	
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	523,0000	0,00%	08:43:25		
Fase : Negociação					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	523,0000	0,00%	08:43:47	Vencedor	
Item: 004.00 Encerrado					
Fase : Propostas					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	1.230,0000	2,50%	08:45:09	Selecionada	
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	1.200,0000	0,00%	08:45:22	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	1.200,0000	14,66%	08:45:55	Declinou	
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	1.046,6000	0,00%	08:45:44		
Fase : Negociação					
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	1.046,6000	0,00%	08:46:02	Vencedor	

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	5,9900	1º Lugar
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS	12,9000	2º Lugar
Item: 002.00 Encerrado		
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	81,6600	1º Lugar
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS	90,0000	2º Lugar
Item: 003.00 Encerrado		
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTA	523,0000	1º Lugar
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	560,0000	2º Lugar
Item: 004.00 Encerrado		
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMEN	1.046,6000	1º Lugar
JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	1.200,0000	2º Lugar

(Handwritten signatures and initials)

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	5,9900	5,9000	Vencedor
002.00	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	81,6600	74,9000	Vencedor
003.00	CONSTRUPER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	523,0000	523,0000	Vencedor
004.00	CONSTRUPER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES	1.046,6000	1.046,6000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope da Licitante JEAN MATEUS PEREIRA BISPO vencedor dos itens 01 e 02 analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda (item 8.3.2 do edital) está vencida. Tendo em vista que o licitante tem direito aos benefícios da lei 123/2006, foi concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, nos termos do item 17.1.1 do Edital.

Aberto o 2º Envelope da Licitante CONSTRUPER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LRDA vencedores dos Itens 03 e 04 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
001.00	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	5,9000	Vencedor
002.00	JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	74,9000	Vencedor
003.00	CONSTRUPER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FER	523,0000	Vencedor
004.00	CONSTRUPER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FER	1.046,6000	Vencedor

[Handwritten signatures and initials]

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou os itens do objeto deste Pregão, conforme resultada acima.

Observação: A adjudicação dos itens 01 e 02 será realizada após a regularização da documentação da licitante vencedora.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

No início da sessão o pregoeiro alertou aos licitantes/participantes presentes quanto à responsabilidade dos licitantes em formular os referidos lances buscando o menor preço para sagrar-se vencedor, em detrimento ao equilíbrio contratual, haja vista que a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER ao longo dos anos tem amargado inúmeros distratos com licitantes que na ânsia de ganhar o certame baixam muito o valor, contudo não conseguem honrar as obrigações, e consequentemente quando é chamado o segundo colocado o mesmo não demonstra interesse em contratar com a CIA, devido ao valor baixo, frustrando assim a referida contratação. Ante o exposto, todos licitantes ficam cientes que a CODER tem pacificado que tal conduta será punida dentro dos rigores editais, bem como com as penalidades das legislações vigentes.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
 JEAN MATEUS PEREIRA BISPO JEAN MATEUS PEREIRA BISPO	 MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
 THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO CONSTRUTER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPT'S LTDA	 CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO EQUIPE DE APOIO  CRISLANE REIS ALVES EQUIPE DE APOIO
	 JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO    



MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO



RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO





Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REALINHAMENTO DE PREÇOS

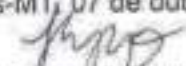
Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - VILA CARVALHO - RONDONÓPOLIS/MT
Telefone: (66) 3425-2561

Nº Item	Descrição do item	Unidade	QUANT.	MARCA ou FABRICANTE	Preço unitário	Preço total
01	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.	UND	800	Madeiraira Itaubá	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00

Valor Total R\$ 4.720,00 (quatro mil setecentos e vinte reais)

- Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 - BANCO DO BRASIL
 - AGENCIA 0551-7
 - CONTA CORRENTE: 142982-5

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2021.


Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56



Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849, VILA
CARVALHO RONDONOPOLIS, MT, 78715-300
Telefone: (66) 3425-2561

000222

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 034/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

REALINHAMENTO DE PREÇOS

Razão Social: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56
Endereço: RUA JOSE BARRIGA, 2849 - VILA CARVALHO - RONDONÓPOLIS/MT
Telefone: (66) 3425-2561

Nº Item	Descrição do item	Unidade	QUANT.	MARCA ou FABRICANTE	Preço unitário	Preço total
02	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	UND	400	Madeira Itaúba	R\$ 74,90	R\$ 29.960,00

Valor Total R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)

1. Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2. Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4. O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5. Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
 - i. BANCO DO BRASIL
 - ii. AGENCIA 0551-7
 - iii. CONTA CORRENTE: 142982-5

Rondonópolis-MT, 07 de outubro de 2021.

Jean Mateus Pereira Bispo
CPF: 053.508.761-63

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 28.280.788/0001-56

28.280.788/0001-56

Shop Materiais de
Construção Eireli

Rua José Barriga, Nº2849
Bairro Vila Carvalho
CEP 78.715-300
Rondonópolis-MT



000223

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitação N.º: 034/2021. Modalidade: Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Razão social: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

NOME FANTASIA: COM MUDAR

CNPJ: 37.853.101/0001-15

INSC. EST. 13.825.139-8

Opção pelo SIMPLES7 (Simp)

ENDEREÇO: Avenida MANOEL JOSÉ DE ARRUDA nº. 1.700 Quadra: 10, Anexo B, BAIRRO: PRAIEIRO

CEP: 78070-500 CIDADE: CUIABÁ

ESTADO: MATO GROSSO

E-MAIL: construferrn@hotmail.com

FONE: (R\$) 59663-7508

CONTA CORRENTE: 18147

BANCO: BANCO DO BRASIL

Agência: 8887-8

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
3	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MYS, BITOLA DE 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	UNIDADE	H85	30	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
4	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	ROLO	MORLAN	16	R\$ 1.045,60	R\$ 16.745,60
TOTAL						R\$ 32.435,60

VALOR TOTAL R\$ 32.435,60 [TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS].

- 1 - Nos preços estão incluídos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
- 2 - Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem do fornecimento ou instrumento equivalente.
- 3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 4 - O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
- 5 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 8887-8 NÚMERO DA CONTA 38397

CUIABÁ - MT, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

CONSTRUFER MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI:37853101000115

Assinado de forma digital por
CONSTRUFER MAQUINAS
CONSTRUCOES FERRAMENTAS E
EPI:37853101000115
Dados: 2021.10.06 08:12:07 -04'00'

JONAS SAMPAIA CORREA

PROPRIETÁRIO

CPF 005.312.881-88

RG 14459280 SSP/MT

CNPJ 37.853.101/0001-15

CNPJ: 37.853.101/0001-15
INSC. EST.: 13.825.139-8
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E EPI'S LTDA
AV. MANOEL JOSÉ DE ARRUDA, Nº. 1.700
QUADRA 10, ANEXO B, BAIRRO: PRAIEIRO
CEP. 78.070-500
CUIABÁ - MT.

Re: FIM DO PRAZO PARA REGULARIDADE FISCAL

De <licitacao@coderroo.com.br>

Para shop materiais de construção <shopmaterials01@gmail.com>

Data 2021-10-13 17:29

Em 2021-10-13 17:23, shop materiais de construção escreveu:

A empresa Shop materiais de Construção, inscrita no CNPJ 28.280.788/0001-56, vem por meio deste solicitar, conforme item 17.1.1 do Edital do Pregão Presencial 34/2021, a prorrogação do prazo para apresentar a regularização junto a Receita federal e assim pode emitir a Certidão negativa de Tributos Federais e Dívida ativa da união.

Em qua, 13 de out de 2021 17:22, <licitacao@coderroo.com.br> escreveu:

BOA TARDE PREZADOS, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO EMPRESA SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE, CNPJ:28.280.788/0001-56, CONFORME FOI CEDIDO E REGISTRADO NA ATA DA

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP, Nº 034/2021, EXPIRA-SE HOJE,

E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO RECEBEMOS A REFERIDA REGULARIDADE FISCAL, TÃO

POUCO A REFERIDA LICITANTE NÃO MANIFESTOU FORMALMENTE POSSÍVEL PEDIDO DE

PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

ANTE O EXPOSTO, SOLICITAMOS O ENVIO DA REFERIDA CERTIDÃO NEGATIVA DE

DÉBITOS DA UNIÃO-(CND-FEDERA_L, OU CASO PRECISE DE PRAZO FAVOR SOLICITAR

FORMALMENTE E TEMPESTIVAMENTE NA DATA DE HOJE PARA QUE SEJA ENCAMINHADO

PARA O ORDENADOR DE DESPESAS INDEFERIR OU DEFERIR O PEDIDO, CONFORME

EDITAL:17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição

de
recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não
suspenderá o prazo supracitado.

ATT...

EQUIPE DE APOIO
CODER

ok. RECEBIDO, ENCAMINHAREMOS PARA O ORDENADOR DE DESPESAS, APRECIAR O REFERIDO PEDIDO.
ASSIM QUE TIVERMOS RESPOSTA ENTRAREMOS EM CONTATO.

ATT; EQUIPE DE APOIO
CODER



Rondonópolis - MT, 13 de outubro de 2021.

Ofício nº.221/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

C/c: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES - **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Resposta quanto à prorrogação de prazo para apresentação de documento para Regularidade Fiscal do vencedor do Item - 01 e 02 do Pregão Presencial-SRP, Nº 034/2021.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos em anexo pedido de prorrogação do prazo para Regularidade Fiscal do vencedor do Item - 01 e 02 do Pregão Presencial Nº 034/2021, SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56.

Ocorre que, conforme registro em ATA a Licitante vencedora dos Itens supracitados do certame em epígrafe, que solicitou e lhe foi assegurada o prazo de cinco dias para apresentação da Certidão Negativa da União, que estava vencida o qual se encerra hoje, contudo a Licitante não apresentou a Regularidade Fiscal e pediu mais prazo em igual período para apresentar a mesma.

Sem mais, ficamos no aguardo, quanto à resposta que devemos encaminhar para a licitante e à disposição para dirimir quaisquer dúvidas


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





OFÍCIO nº 850/CODER/DIR.PRES/2021

Rondonópolis – MT, 14 de outubro de 2021.

De: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA – Diretor/Presidente

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

REFERENTE:

Senhor Pregoeiro,

Em resposta ao Ofício nº 221/2021, quanto à possibilidade à prorrogação de prazo para apresentação de documento para Regularidade Fiscal do vencedor do Item – 01 e 02 do Pregão Presencial-SRP, Nº 034/2021, SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56, com fulcro na discricionariedade da administração preceituada no item 17.1 do edital em comento, em face do caso em tela:

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

Ocorre que, conforme registro em ATA a Licitante solicitou e lhe foi assegurada o prazo de cinco dias para apresentação da Certidão Negativa da União, contudo ao expirar o prazo legal a Licitante pediu prorrogação de prazo para apresentação da referida Regularidade Fiscal.

Ante o exposto, **defiro** o pedido da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, que se encerará impreterivelmente no dia 20/10/2021.

Atenciosamente.


ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**
CNPJ: **28.280.788/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:22:10 do dia 14/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2022.

Código de controle da certidão: **DE3B.FA0C.6284.9B62**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 034/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **Materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor estimado unitário	Valor Final unitário	Valor Total estimado do Item	Valor Total Final do Item
01	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.	800 Unidades	R\$ 7,13	R\$ 5,90	R\$ 5.706,67	R\$ 4.720,00
02	LASCAS 2,20 MTS; BITOLA 14 à 20 CM.	400 Unidades	R\$ 74,94	R\$ 74,90	R\$ 29.977,33	R\$ 29.960,00
03	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS, BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	30 Unidades	R\$ 523,00	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00	R\$ 15.690,00
04	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	16 Rolo	R\$ 1.046,67	R\$ 1.046,60	R\$ 16.746,67	R\$ 16.745,60


Rondonópolis-MT, 15 de outubro de 2021.



MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNARDO
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva. Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele confido, sobre as propostas apresentadas pela empresa: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM -01** do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 4.720,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)** E **ITEM-02** totalizando o valor de **R\$ 29.960,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** e pela empresa: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-3**-totalizando o valor de **R\$ 15.690,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)** E **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 16.745,60 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.
Está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, sendo o seguinte objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na aquisição de **materiais para cercamento (balancins, lascas, esticador e arame liso ovalado)**, para atender as necessidades do setor de obra da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato contínuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor das licitantes vencedoras.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 15 de outubro de 2021.


MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO


CRISLANE REIS ALVES
EQUIPE DE APOIO


MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO


RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO


CARLOS ALEXANDRE MARQUES BERNADO
EQUIPE DE APOIO


JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO





OFÍCIO nº 214/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 15 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Assessoria Jurídica

REFERENTE: PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, objeto trata-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.**

Para emissão de Parecer Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Marcelo Rufino dos Santos
EQUIPE DE APOIO



Parecer Jurídico/AJ/CODER

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.

Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 034/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Nobre Pregoeiro;


Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

“Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer”.

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação das empresas: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-01** do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 4.720,00 (quatro mil, setecentos e vinte reais)** e **ITEM-02** totalizando o valor de **R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais)**, e pela empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPPS LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-03** totalizando o valor de **R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais)** e **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 16.745,60 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 15 de outubro de 2021.


Larissa Dias de Souza
 Gerente de Departamento Jurídico
 OAB/MT nº 16.476



OFÍCIO nº 215/2021/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 18 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Controle Interno - Marcelo Miranda

REFERENTE: PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Final.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


Marcelo Rufino dos Santos
EQUIPE DE APOIO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.865, de 22 de janeiro de 2021, sexta-feira.

RESOLUÇÃO Nº 17 de 21 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c art. 13 do Estatuto Social, e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Instituir, como procedimento nos processos de licitação, elaboração de Parecer Técnico pela Controladoria da Companhia, que deve ser juntado na abertura - anteriormente ao Parecer Jurídico - e ao final do processo licitatório.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 21 de janeiro de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico



CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

Parecer Técnico 067 /2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE ROND



181020210002172

18/10/2021 13:11:26
PROTOCOLADO POR: MILDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais para cercamento (balancis, lascas, esticadores e arame liso ovalado) para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Modalidade: Pregão Presencial – SRP Nº 034/2021

Ofício nº 215/2021/CODER/CPL – Parecer Final

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica para aquisição de materiais para cercamento (balancis, lascas, esticadores e arame liso ovalado) para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios.

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:



- 1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
- 2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;
- 3- A pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do referido objeto
- 4- Resolução nº 084/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
- 5- Ofício enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer jurídico.
- 6- Parecer jurídico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.
- 7- Parecer Jurídico Final.

IV- DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO.

Foram credenciadas as seguintes empresas:

- Shop Materiais de Construção Eirelli;
- Construfer Máquinas Construções Ferramentas e Epi's Ltda.

V- DA ADJUDICAÇÃO.

Não havendo interesse em interpor recurso, o pregoeiro adjudicou os itens à licitante vencedora dos lotes 3 e 4 a Construfer Máquinas Construções Ferramentas e Epi's e dos lotes 1 e 2 ao vencedor Shop Materiais de Construção Eirelli condicionado a regularização documental, conforme expresso em ATA de sessão pública, o qual foi sanado com a apresentação da documentação anexa ao processo licitatório, originado pela autorização de dilatação de prazo a pedido da empresa.

VI- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de



informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

[.]

IV - Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

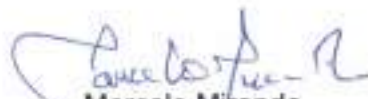
V- DA CONCLUSÃO.

Tendo sido observado o regramento legal previsto, deverá ser enviado a autoridade superior para homologação e posterior ao setor de contratos para confecção da ATA de registro de preços

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 18 de outubro 2021.


Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608



Rondonópolis – MT, 18 de outubro de 2021.

Ofício nº. 216 /2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial Nº 034/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 034/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. Sª, apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


Mairson de Souza Oliveira
Pregoeiro





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 034/2021, que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.** Para as seguintes empresas participantes: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56,** que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM - 01** do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 4.720,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)** E **ITEM-02** totalizando o valor de **R\$ 29.960,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESENTA REAIS)** e pela empresa: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15,** que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-3**-totalizando o valor de **R\$ 15.690,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)** E **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 16.745,60 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Rondonópolis, 19 de outubro de 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes





Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marinho-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 034/2021; que trata - se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS-CODER.** Para as seguintes empresas participantes: **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM -01** do pregão em epígrafe totalizando o valor de **R\$ 4.720,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)** e **ITEM-02** totalizando o valor de **R\$ 29.960,00 (VINTE E NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)** e pela empresa: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15**, que apresentou proposta de menor preço final para o **ITEM-3**-totalizando o valor de **R\$ 15.690,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)** e **ITEM-04** totalizando o valor de **R\$ 16.745,60 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Rondonópolis, 19 de outubro de 2021.



ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Adm/Financeira



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

**AVISO DE RESULTADO****000242****PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO toma público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

Empresa Vencedora	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56	800 Unidades	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56	400 Unidades	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	R\$ 74,90	R\$ 29.960,00
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15	30 Unidades	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS, BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15	16 Rolo	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887.	R\$ 1.046,60	R\$ 16.745,60

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2021.


 Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -
CODER**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 034/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Empresa Vencedora	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56	800 Unidades	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS	RS 5,90	RS 4.720,00
SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 28.280.788/0001-56	400 Unidades	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	RS 74,90	RS 29.960,00
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPP'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15	30 Unidades	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS, BITOLA de 15 à 30 CM DE DIÂMETRO.	RS 523,00	RS 15.690,00
CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPP'S LTDA, CNPJ: 37.853.101/0001-15	16 Rolo	ARAME LISO OVALADO-MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887.	RS 1.046,60	RS 16.745,60

Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 19 de outubro de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro



OFÍCIO nº 222/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, de 21 de outubro de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS, LASCAS, ESTICADOR E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,


Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS E LASCAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 21 de outubro de 2021 à 20 de outubro de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ 28.280.788/0001-56, com sede administrativa na José Barriga 2849, Bairro: Jardim Vera Cruz, CEP: 78.715-300, neste ato representado pelo **sócio Sr. JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 12707020040 MTE/MT e CPF/MF n.º 053.508.761-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (BALANCINS E LASCAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s).



obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.6.1. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

3.6.2. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



- 3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- 3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- 3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- 3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**:
- "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".
- 3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos, fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.
- 3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- 3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;
- 3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.



- 3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- 3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis e em eventuais greves da categoria.
- 3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- 3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderoo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.
- 3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- 3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.
- 3.26. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (Três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (Três) dias, contados da entrega.
- 3.26.1. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.
- 3.27. Todos os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na CIA ou em qualquer uma das unidades da Companhia, ou outro lugar designado pela mesma, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.
- 3.28. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.
- 3.29. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.
- 3.30. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 3.31. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.
- 3.32. As peças de madeira deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, cerne quebradiço.



3.33. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo a uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.

3.34. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha, (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:



- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total dos itens 1 e 2 é de **R\$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	BALANCINS 1,20 MTS X 5 CM, COM CINCO FUROS, PERFURADOS.	UND	800	MAD, ITAUBÁ	R\$ 5,90	R\$ 4.720,00
2	LASCAS 2,20 MTS, BITOLA 14 à 20 CM.	UND	400	MAD, ITAUBÁ	R\$ 74,90	R\$ 29.960,00

OBS: A MADEIRA SOLICITADA NOS ITENS 1 E 2 PODERÃO SER DE ITAUBA, IPÊ, OU OUTRA SUPERIOR DESDE QUE ATENDA AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES.



Handwritten signature and stamp



7.2. Nas preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993**.

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2021 a 20/10/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:
- 9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- 9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,



devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial na que fange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom right.



10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 034/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



Handwritten signatures and initials of the contracting parties.



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



são assinadas pelas representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 21 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

Darcia Daiany dos Santos Paes

SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI: 28280788000156

Assinado de forma digital por SHOP
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI: 28280788000156
Data: 2021.10.26 09:57:03 -02'00'

CONTRATADA: SHOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Testemunhas:

Amanda Cristiane Martins de Lima
Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Deuzimar Rodrigues de Lima
Nome: **DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA**
RG: 1111937-3 SSP/MT

Débora Larissa Dias de Souza
**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT: 187.716
Gerente Depto
Jurídico





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 034/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (ESTICADOR PARA CERCA E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Vigência: 12 (doze) meses de 21 de outubro de 2021 à 20 de outubro de 2022, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n.º 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n.º 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/ME n.º 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA** inscrita no CNPJ 37.853.101/0001-15, com sede administrativa na Avenida Manoel José de Arruda nº 1.700, Quadra 10 Anexo B – Bairro Praeiro – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.070-500, neste ato representado pelo **Procurador Sr. THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 16081293 SSP/MT e CPF/MF n.º 027.911.441-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 034/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CERCAMENTO (ESTICADOR PARA CERCA E ARAME LISO OVALADO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

ARP 047/2021

CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E
EPI'S LTDA

Assinado de forma digital
por CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUÇÕES
FERRAMENTAS E
EPI'S LTDA
Data: 2021.10.22





1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-las na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal nº 7.892/13.

3.6.1. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação.

3.6.2. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documental e só terá efeitos após a aprovação por parte da Diretoria da Companhia e mediante parecer jurídico.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.



[Handwritten marks]



3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**:

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado na CIA sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.


ARP-047/2021

Assinado de forma digital por
CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI:3785310100
0115

Assinado de forma digital por
CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI:37853101000115
Dados: 2021.10.22





3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais@coderoo.com.br ou fiscais.coderoo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

3.26. Após o envio do pedido assinado pelo responsável legal da Companhia, a empresa contratada terá o prazo de 3 (Três) dias, para fazer a entrega, caso necessite substituir o item entregue em desacordo com o Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 3 (Três) dias, contados da entrega.

3.26.1. A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto.

3.27. Todos os itens, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues na CIA ou em qualquer uma das unidades da Companhia, ou outro lugar designado pela mesma, não tendo a contratante obrigação nenhuma de retirá-las nas dependências da empresa contratada.

3.28. É de responsabilidade da contratada a entrega e o descarregamento do objeto.

3.29. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia de qualidade do objeto fornecido, bem como substituir o objeto entregue em desacordo com as cláusulas expressas no edital ou diferente das especificações apresentadas em sua proposta.

3.30. Os itens deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.31. Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, conforme prazo estipulado neste termo.

3.32. As peças de madeira deverão estar livres de furos de insetos ativos, galerias, podridão, torcimento, encurvamento complexo, fissuras de compressão, nós soltos vazados ou cariados, grã inclinada, madeira ardida, medula, ceme quebradiço.

CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E

Assinado de forma
digital por CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI:37853101000115
Dados: 2021.10.22





- 3.33. O produto deverá ser entregue pelo fornecedor em local pré-determinado, obedecendo a uma seleção quanto às suas dimensões, observando os critérios de transporte e descarga.
- 3.34. De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida a prestação de garantia na contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
- 4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- 4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- 4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- 4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- 4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- 4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- 4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
- 4.8.1. I - A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- 4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- 4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- 4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- 4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

ARP 047/2021

CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI37853101000115

Assinado de forma digital
por CONSTRUFER
MAQUINAS CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI37853101000115
Data: 2021.10.22 16:00:50





- 5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- 5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- 5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- 5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. O valor total dos itens 3 e 4 é de **R\$ 32.435,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
3	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO, 3 MTS BITOLA de 15 a 30 CM DE DIÂMETRO.	UND	30	HBS	R\$ 523,00	R\$ 15.690,00
4	ARAME LISO OVALADO- MATERIAL: ARAME DE AÇO ZINCADO FORÇA TENSORA: 700KGF, COMPRIMENTO: 1.000M, conforme NBR5887	ROLO	16	MORLAN	R\$ 1.046,60	R\$ 16.745,60



[Handwritten signatures and initials]



Deve ser utilizado arame ovalado de aço zincado com características estabelecidas pela norma NBR 5887/82, NBR 5887/2020.

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso XIII Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**.

7.6. **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência



[Handwritten signatures and initials]



de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2021 a 20/10/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser a ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- 9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- 9.5.** O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa. A pedido, quando:
- 9.6.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
- 9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.10.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 9.11.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.12.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.13.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 9.14.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E

Assinado de forma digital
por CONSTRUFER
MAQUINAS CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
CPF: 03.940.848/0001-99
Data: 2021.10.22 16:01:45
-0400



ARRP 047/2020PI:37853101000115

A
d
C
P



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.842/0001-99 Rondonópolis-MT



9.15.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
FPE:87853101000115

Assinado de forma digital
por CONSTRUFER
MAQUINAS CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
0362853101000115
Data: 2021.10.22 16:02:01





10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a esta Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tomarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior ou pelo gestor de contrato, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 034/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 22 de outubro de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA
DE SOUZA**
Diretor Presidente

Assinado de forma
digital por CONSTRUFER
MAQUINAS
CONSTRUCOES
FERRAMENTAS E
EPI'S LTDA
EPI:37853101000115
Dados: 2021.10.22
16:02:55 -04'00"

DARCIA DAJANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

Testemunhas:

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Nome: **DEUZIMAR RODRIGUES DE LIMA**
RG: 1111937-3 SSP/MT

**DÉBORA LARISSA
DIAS DE SOUZA**
OAB/MT: 16.176
Gerente Depto
Jurídico

